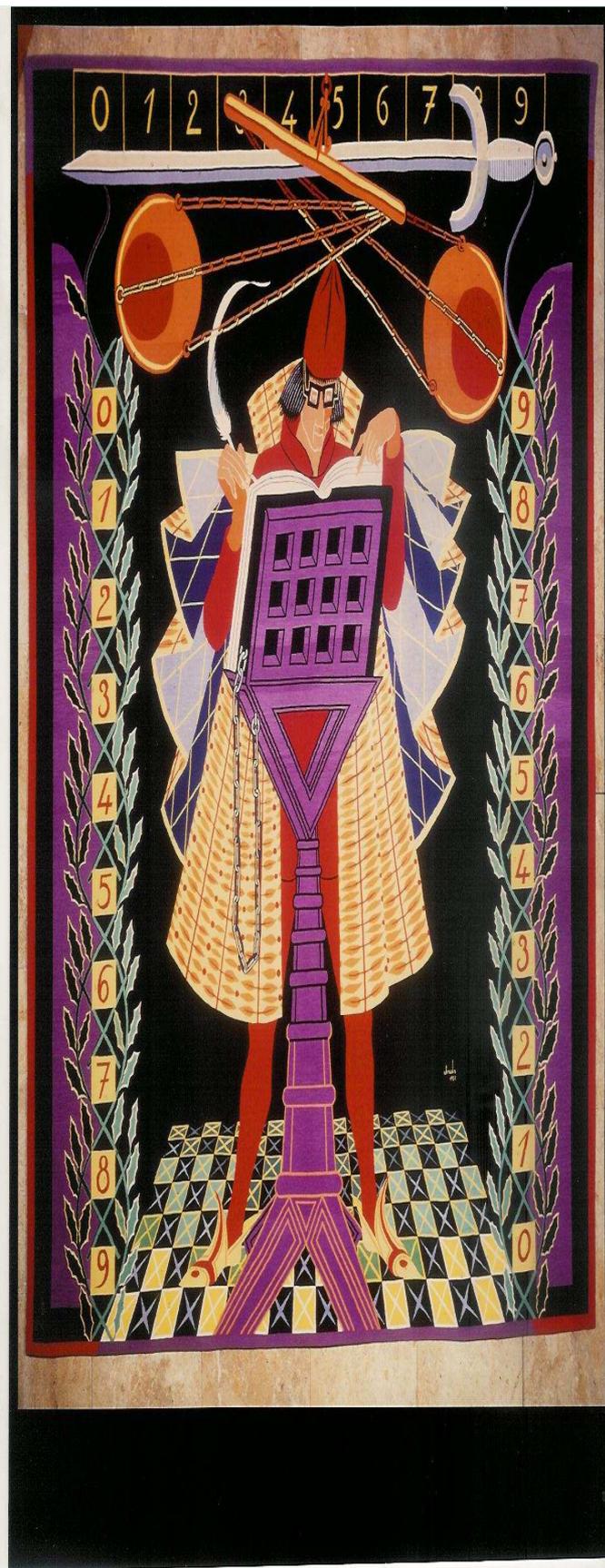




Tribunal de Contas

Nina Alves



Proc. n.º 32/06 - AUDIT

RELATÓRIO DE AUDITORIA
N.º 6/07



INSTITUTO PORTUGUÊS DO
PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

(Gerência de 2005)

2ª SECÇÃO



Nina Carraz

Tribunal de Contas

1/56

ÍNDICE

<i>Índice de quadros</i>	1
<i>Relação de siglas</i>	2
SUMÁRIO EXECUTIVO	3
NOTA PRÉVIA	3
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	3
RECOMENDAÇÕES	5
1. INTRODUÇÃO	6
1.1. NATUREZA E ÂMBITO	6
1.2. FUNDAMENTO E METODOLOGIA	6
1.2.1. Fundamento	6
1.2.2. Metodologia	6
1.3. OBJECTIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	7
1.3.1. Gerais	7
1.3.2. Específicos	7
1.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES	7
1.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VERSUS POLÍTICA DE EMPREGO	7
1.6. CONTRADITÓRIO	8
2. AUDITORIA HORIZONTAL	10
2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	10
2.1.1. Enquadramento Legal	10
2.1.2. Organização e Funcionamento	10
2.1.3. Pessoal	11
2.1.4. Competências, delegação e subdelegação	11
2.1.4.1. Actas das reuniões da direcção	12
2.1.5. Sistema contabilístico e prestação de contas	13
2.2. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	14
2.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	15
2.3.1. Encargos assumidos e não pagos	16
2.4. DIMENSÃO DA AMOSTRA	19
2.5. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	20
2.5.1. Procedimentos de contratação pública	20
2.5.1.1. Caracterização sumária	20
2.5.1.2. Fraccionamento versus unidade da despesa	21
2.5.1.3. Ajuste Directo - aptidão técnica	24
2.5.1.4. Contratos de execução continuada	26
2.5.2. Prestação de serviços	27
2.5.2.1. Contratos de avença	27
2.5.2.2. Contratos inominados	27
2.5.3. Prestação de serviços inominada versus políticas de emprego	31
3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	33
4. DECISÃO	33
5. ANEXOS	34
ANEXO I - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS	34
ANEXO II - ÍNDICE DE MAPAS ANEXOS	36
ANEXO III - EMOLUMENTOS	53
ANEXO IV - RESPONSÁVEIS PELAS GERÊNCIAS	54
ANEXO V - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES	54
ANEXO VI - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO	55
ANEXO VII - FICHA TÉCNICA	56

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA - 2003/2005	15
Quadro 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 2005	16
Quadro 3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA - 2005	17
Quadro 4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL AJUSTADA - 2005	18
Quadro 5 - CARACTERIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO	20
Quadro 6 - FRACCIONAMENTO DA DESPESA	21



RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
AP	Administração Pública
CG	Conta de Gerência
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DFA	Departamento Financeiro e de Administração
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
GOP	Grandes Opções do Plano
IGESPAR, I.P.	Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, Instituto Publico
IPA	Instituto Português de Arqueologia
IPPAR	Instituto Português do Património Arquitectónico
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LO	Lei Orgânica
MC	Ministro da Cultura
PEC	Pacto de Estabilidade e Crescimento
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RCPA	Repartição de Contabilidade, Património e Aprovisionamento
SCI	Sistema de Controlo Interno
TC	Tribunal de Contas
UE	União Europeia



SUMÁRIO EXECUTIVO

NOTA PRÉVIA

No âmbito do Programa de Fiscalização para 2006 do Tribunal de Contas (TC), foi realizada uma **auditoria horizontal** à área das **“Aquisições de bens e serviços”** de quatro organismos do Ministério da Cultura¹, tendo por gerência de referência o **ano económico de 2005**.

No presente sumário executivo sistematizam-se as principais conclusões e observações da auditoria realizada ao Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subseqüentes do relatório, onde se dá conta dos trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efectuadas e conclusões extraídas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.1.1	Caracterização	O IPPAR tem por atribuições a salvaguarda e valorização dos bens imóveis classificados e em vias de classificação e das respectivas zonas de protecção e a gestão do património móvel e imóvel a si afecto.
2.1.2	Organização e funcionamento	São órgãos do IPPAR a Direcção, o Conselho Consultivo e a Comissão de Fiscalização, sendo de salientar que este último nunca foi nomeado.
2.1.4	Competências	
	Actas do CA	Eventuais deliberações da Direcção são ineficazes por não terem sido exaradas em acta.
2.1.5	Prestação de Contas	O IPPAR não cumpriu com a obrigação legal de prestação de contas nos termos do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).
2.2	Controlo Interno	O Sistema de Controlo Interno (SCI) na área das aquisições de bens e serviços é insuficiente e deficiente.
2.3	Despesa	A despesa global realizada do ano de 2005 foi de 38.643.540,00 €, tendo registado um aumento de 9,7% entre os anos 2003 e 2005. Para tal, contribuiu um aumento de 18,0% nas despesas de funcionamento e de 5,2% nas despesas de investimento, naquele período. As despesas com pessoal encontram-se subavaliadas em pelo menos 16%, pelo que o seu montante global foi de 11.100.345,17 €.

¹ Instituto Português do Património Arquitectónico, Instituto Português de Museus, Instituto Português de Arqueologia (IPA) e Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo.



ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.3.1	Encargos assumidos e não pagos	<p>Foram pagas em 2005 despesas de anos anteriores no valor total de 2.162.869,00€, as quais absorveram 6% do orçamento executado no ano.</p> <p>Transitaram para 2006 compromissos assumidos, no montante global de 5.530.880,00€, dos quais 4.625.762,00€ sem dotação orçamental.</p> <p>As dívidas vencidas a fornecedores em 31/12/2005 ascendiam a 1.716.329,00 €.</p>
2.1.4.1	Aquisição de Bens e Serviços Procedimentos de Contratação Pública	<p>Em cerca de 60% (5.189.733,68 €) da despesa analisada houve recurso ao ajuste directo, com especial destaque para a aptidão técnica do fornecedor, que ascendeu a 2.461.676,97 €.</p> <p>As aquisições realizadas através da Central de Compras do Estado representam apenas 1,24% da despesa analisada.</p>
2.1.4.2	Fraccionamento	<p>Fraccionamento da despesa no âmbito da aquisição de bens e serviços (398.104,24€).</p>
2.1.4.3	Aptidão Técnica	<p>Aquisição de bens e serviços por ajuste directo com base na aptidão técnica, sem que se encontre demonstrado que os prestadores escolhidos eram os únicos aptos à realização daquelas funções, cujos pagamentos ascenderam a 502.995,40 €.</p>
2.1.4.4	Contratos de Execução Continuada	<p>Existência de 2 contratos nas áreas da vigilância / segurança que, face à sua antiguidade e encargos anuais (342.220,46 € em 2005), se encontram desajustados das condições actuais de mercado, não tendo sido feitas quaisquer consultas públicas tendo em vista a obtenção de propostas mais vantajosas.</p>
2.5.2.2	Prestações de Serviços Inominadas	<p>Contratação de 119 prestadores de serviços, através de contratos inominados que configuram avenças e tarefas sem cumprimento da legislação aplicável, dos quais 105 sem a necessária autorização ministerial.</p> <p>Contratação ilegal de 30 prestadores de serviços, através de contratos inominados, que visam a satisfação de necessidades permanentes do serviço.</p> <p>Os pagamentos globais a estes prestadores de serviços ascenderam, em 2005, a 1.854.480,39 €.</p> <p>No período de Janeiro de 2004 a Junho de 2006 o pagamento a estes prestadores ascendeu a 3.741.629,59 €.</p>



RECOMENDAÇÕES

Atentas as matérias tratadas e respectivas conclusões vertidas no presente Relatório, entende-se que apesar da extinção formal do IPPAR, o qual foi objecto de fusão com o Instituto Português de Arqueologia (IPA), sendo as suas atribuições integradas no Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.), se justificam as seguintes recomendações:

1. Implementação de medidas adequadas de forma a suprir as debilidades do SCI, nomeadamente no que se refere à inventariação de todos os seus bens nos termos do CIBE;
2. Desenvolvimento dos procedimentos conducentes à implementação de uma política de aquisições de bens e serviços, através do levantamento anual das suas necessidades que permita a agregação dos processos aquisitivos visando a obtenção de economias / poupanças e previna o fraccionamento da despesa;
3. Implementação do POCP;
4. Cumprimento dos procedimentos previstos no DL n.º 197/99, de 08/06, em matéria de aquisição de bens e serviços, sendo de evitar, mesmo quando legalmente possível, o ajuste directo, que não estimula a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção do melhor preço;
5. Pagamento atempado aos fornecedores de acordo com as condições contratadas de forma a evitar o débito de juros de mora;
6. Elaboração do orçamento em função das reais expectativas da receita a cobrar na gerência;
7. Abertura de procedimento concursal no âmbito dos contratos de execução continuada nas áreas de vigilância e segurança, tendo em vista a obtenção de propostas mais vantajosas e que melhor sirvam o interesse público;
8. Observância das disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços e reavaliação de todos os contratos inominados ainda em vigor nesta data, à luz das considerações feitas no presente relatório sobre esta matéria.



1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização do TC para 2006, aprovado em sessão do Plenário da 2.ª Secção, de 07/12/2005, o Departamento de Auditoria V, realizou uma **auditoria horizontal** à área de **“Aquisição de bens e serviços”** de quatro organismos do Ministério da Cultura, tendo por gerência de referência o **ano económico de 2005**.
2. O presente Relatório diz respeito às verificações efectuadas junto do **IPPAR**, no âmbito da auditoria horizontal em referência.
3. A acção de fiscalização teve o seu objecto principal circunscrito às **aquisições de bens e serviços na gerência de 2005**, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter procedido ao alargamento do âmbito temporal a anos anteriores e / ou posteriores, tendo em vista a completa percepção dos processos analisados, não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional.
4. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquela área, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.

1.2. FUNDAMENTO E METODOLOGIA

1.2.1 Fundamento

5. A presente auditoria teve como fundamento a oportunidade de controlo, de harmonia com o disposto na al. a) do art. 40.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

1.2.2. Metodologia

6. A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos do TC (I Volume), desenvolvendo-se em quatro fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato e Ante-Projecto de Relatório de Auditoria.

Incluiu a verificação, por amostragem, da documentação de suporte dos valores constantes na Conta de Gerência (CG) e respectivos registos contabilísticos.



Nina Cruz

1.3. OBJECTIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

7. Os objectivos gerais e específicos visados foram os seguintes:

1.3.1 Gerais

- a) Verificar o processo de prestação de contas nos termos das Instruções do TC;
- b) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI) na área das aquisições de bens e serviços;
- c) Verificar a legalidade e cobertura orçamental das aquisições de bens e serviços.

1.3.2 Específicos

- a) Verificar se as aquisições de bens e serviços foram devidamente autorizadas, liquidadas, ordenadas, pagas e registadas em conformidade com as normas legais aplicáveis;
- b) Verificar o grau de cumprimento do DL n.º 41/84, de 03/02, da RCM n.º 97/2002, de 18/05, e do Despacho Conjunto n.º 643/2002, publicado em DR, II Série, de 22/08.

1.4. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

8. Cumpre realçar a colaboração prestada pelos dirigentes e técnicos no decurso do trabalho de campo, não se tendo verificado condicionantes e/ou limitações dignas de registo.

1.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VERSUS POLÍTICA DE EMPREGO

9. Enquanto membro da União Europeia (UE), o Estado Português está obrigado ao cumprimento de metas relativas ao objectivo orçamental de assegurar a médio prazo situações próximas do equilíbrio orçamental, conforme resulta do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC²), do programa do XVII Governo Constitucional e das Grandes Opções do Plano (GOP³), o que determina a adopção de políticas de contenção orçamental tendentes à **redução da despesa pública**.

² O PEC (Pacto de Estabilidade e Crescimento) consiste em dois Regulamentos do Conselho da UE relativos ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas e à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos e de uma Resolução do Conselho da UE adoptada na Cimeira de Amesterdão, em 17 de Junho de 1997. O referido Pacto constitui um meio de salvaguardar a solidez das finanças públicas na Terceira Fase da UEM por forma a reforçar as condições para a estabilidade de preços e para um forte crescimento sustentável conducente à criação de emprego. Mais especificamente, as posições orçamentais próximas do equilíbrio ou excedentárias são mencionadas como o objectivo a médio prazo que permitirá aos Estados-membros enfrentar as flutuações cíclicas normais, mantendo, simultaneamente, o défice público abaixo do **valor de referência de 3% do PIB**.

³ Nas grandes opções do plano 2005-2009, aprovadas pela Lei n.º 52/2005, de 31/08, é referido que “...a redução gradual do desequilíbrio orçamental português será atingida fundamentalmente pelo controlo da despesa corrente primária, e, em particular, das rubricas que nela mais pesam e cujo crescimento tem sido mais acentuado: as despesas com pessoal e as prestações sociais” e que os “objectivos de uma estratégia de crescimento pressupõe a modernização da administração pública através “... da implementação da reestruturação de serviços públicos, em especial, ao nível da Administração Central, de modo a obter a racionalização de estruturas e a sua flexibilização e, concomitantemente, **redução na despesa pública**”.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

8/56

10. Uma das áreas onde a necessidade de redução da despesa pública se tem revelado mais premente é a dos custos com o pessoal da Administração Pública⁴, matéria relativamente à qual têm vindo a ser preconizadas políticas assentes no objectivo de **dotar os serviços públicos dos efectivos quantitativa e qualitativamente ajustados ao cumprimento, com eficácia e eficiência, das missões que lhes estão confiadas**⁵, através do recenseamento geral da função pública⁶ e do controlo das admissões de novos efectivos e reavaliação das situações contratuais existentes, de forma a impedir o crescimento dos seus efectivos e consequente aumento da despesa pública.
11. Nos últimos anos, vários governos têm aprovado, sucessivamente, normativos sobre a política de emprego, nomeadamente, a **RCM n.º 12/2001 de 08/02**⁷, com a redacção introduzida pela **RCM n.º 16/2002, de 28/01**, visando a limitação à contratação a termo e de prestação de serviços sob a forma de tarefa e avença.
12. Posteriormente, a **RCM n.º 97/2002, de 18/05**⁸ veio determinar o rigoroso controlo da admissão de novos efectivos e a reavaliação da necessidade de subsistência dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, de molde a impedir o insustentável crescimento do aparelho administrativo e consequente aumento da despesa pública. O **Despacho Conjunto n.º 643/2002, de 22/08**, veio prever o recurso aos mecanismos de mobilidade e da respectiva publicitação da necessidade de recrutamento em órgão de imprensa⁹.

1.6. CONTRADITÓRIO

13. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no arts. 13.º e n.º 3 do 87.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, os responsáveis pelas gerências de 2002 a 2005 foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria.
14. Tais responsáveis exerceram o direito do contraditório dentro do prazo, apresentando as respectivas alegações que foram transcritas, na íntegra ou sintetizadas, no âmbito do respectivo item e, como tal, tidas em consideração na elaboração do presente **Relatório**.

⁴ O DL n.º 41/84, de 03/02 veio prever um conjunto de medidas relativas ao controle de efectivos, nomeadamente o congelamento de admissões, o levantamento e planeamento de efectivos, a disciplina da prestação de serviços.

⁵ Cfr. preâmbulo da RCM n.º 12/2001, de 08/02, alterada pela RCM n.º 16/2002, de 28/01.

⁶ RCM n.º 26/99, de 07/04.

⁷ Criação da bolsa de emprego público - formas de simplificação da mobilidade na função pública - limitações à contratação a termo e de prestação de serviços sob a forma de tarefa e avença.

⁸ Congelamento de admissões externas - suspensão de concursos externos pendentes e da contratação de pessoal sob a forma de contrato administrativo de provimento, a termo certo e contrato individual de trabalho - avaliação da subsistência de contratos de tarefa e avença.

⁹ Recentemente a **RCM n.º 38/2006 de 18/04**, determinou uma nova avaliação da subsistência de contratos de tarefa e avença, sendo que com a entrada em vigor do DL n.º 169/2006 de 17/08, e de acordo com a nova redacção do n.º 7 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02, "*A celebração e renovação de contratos de tarefa e avença depende de proposta do dirigente máximo do serviço dirigida à tutela, que, depois de emitido parecer favorável pelos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, autoriza a contratação ou renovação.*", este diploma determina ainda no n.º 2 do art. 8.º que "*Os serviços que à data da entrada em vigor disponham de pessoal ao abrigo de contratos de tarefa ou avença informam, no prazo de 30 dias contados dessa vigência e de modo fundamentado, o ministro da tutela e os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.*" e no n.º 3 "*(...)fazem cessar, até 31 de Dezembro de 2006 (...) os contratos de avença que não sejam objecto da informação (...) ou que, tendo-o sido, sejam considerados desnecessários.*".



Nina Cerqueira

Tribunal de Contas

9/56

15. Foi ainda instada a Direcção em funções à data da conclusão do Relato de Auditoria para, querendo, se pronunciar, tendo as respectivas alegações sido transcritas, em síntese, nos itens respectivos.
16. Foram também notificados os ex-Ministros da Cultura, Pedro Roseta e Maria João Bustorff, tendo apenas o primeiro apresentando curtas alegações do seguinte teor:

“Sobre o assunto em referência, entendo dever sublinhar o facto de o IPPAR ser um organismo dotado de autonomia administrativa e financeira, revestindo a sua acção uma especificidade muito própria, indispensável para a salvaguarda do património nacional.

Por meu lado, pugnei sempre por que todos os organismos do Ministério da Cultura fossem geridos com respeito pela legalidade, não autorizando despesas que não se enquadrassem nos preceitos legais vigentes. Para, verificação, era sempre solicitado parecer aos assessores competentes do Gabinete do Ministro.”



2. AUDITORIA HORIZONTAL

2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1. Enquadramento Legal

17. O IPPAR é uma pessoa colectiva de direito público criada pelo DL n.º 120/97, de 16/05^{10 11}, que tem por **atribuições** (art. 2.º da LO) a salvaguarda e valorização dos bens imóveis classificados e em vias de classificação e das respectivas zonas de protecção e a gestão do património móvel e imóvel a si afecto.
18. Trata-se de um organismo dotado de **autonomia administrativa e património próprio** (art. 1.º), mas, nos termos da disposição final e transitória do art. 36.º, será dotado de autonomia financeira enquanto gerir projectos do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), co-financiados pelo orçamento das Comunidades Europeias, estando sujeito à tutela do Ministro da Cultura (MC).
19. Entretanto, com a publicação do DL n.º 215/2006, de 27/10, que aprovou a nova LO do Ministério da Cultura, o IPPAR foi extinto e objecto de fusão com o IPA (al. c) do n.º 3 do art. 26.º) e as suas atribuições integradas no IGESPAR, I.P., cuja LO não foi até à presente data publicada.
20. Nos termos do art. 29.º, a fusão apenas produz efeitos com a entrada em vigor do diploma orgânico do novo instituto.

2.1.2. Organização e Funcionamento

21. Os **órgãos** do IPPAR (art. 9.º da LO) são a direcção, a comissão de fiscalização e o conselho consultivo.
22. A **direcção** (art. 10.º, n.º 1) é composta por um presidente e dois vice-presidentes, tendo como competências principais¹² (art. 11.º) superintender nos serviços e actividades do Instituto e dos serviços dependentes, e a gestão administrativa e financeira do IPPAR¹³.
23. À **comissão de fiscalização** (art. 13.º) compete zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Instituto e fiscalizar a sua gestão. No entanto, esta nunca foi nomeada, pelo que as respectivas competências nunca foram exercidas.

¹⁰ Lei Orgânica (LO) do IPPAR.

¹¹ Alterado pelo DL n.º 13/99, de 11/01.

¹² De acordo com o n.º 3 do art. 10.º, as competências da Direcção são exercidas pelo Presidente, podendo ser delegadas nos Vice-Presidentes.

¹³ Integram ainda o Instituto os serviços regionais do Porto, Vila Real, Coimbra, Castelo Branco, Lisboa, Évora e Faro (art. 24.º, n.º 1) e são serviços dependentes 19 monumentos e palácios nacionais constantes da lista anexa à LO do Instituto (art. 8.º, n.º2).



Rosa Cruz

Tribunal de Contas

11/56

24. Ao **conselho consultivo** (art. 14.º, n.º 2) incumbe emitir pareceres sobre matérias da competência do IPPAR.
25. **Em sede de contraditório**, foi referido pela actual Direcção que a nomeação da comissão de fiscalização foi adiada em virtude de fazer parte do “(...) *programa do XVI Governo Constitucional a fusão do IPA com o IPPAR, ao ponto de se ter elaborado um projecto de lei orgânica no ano 2001 e que se aguardava que a todo o momento pudesse ser aprovado (...)*”, acrescentando que a sua nomeação é efectuada através de despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Cultura.
26. Embora seja consabido que a nomeação da comissão de fiscalização compete aos Ministros das Finanças e da Cultura, através de despacho conjunto, na verdade, não se obteve evidência de que o IPPAR tivesse desenvolvido quaisquer esforços nesse sentido.

2.1.3. Pessoal

27. O quadro de pessoal do Instituto (incluindo serviços regionais) aprovado pela Portaria n.º 301/98, de 19/05, é constituído por 515 lugares, dos quais se encontram ocupados 397 (77%).
28. O IPPAR à data de 31/12/2005, contava com 535 efectivos, dos quais 371 são funcionários do quadro (69%).
29. Os serviços dependentes possuem quadros próprios de pessoal¹⁴.

2.1.4. Competências, delegação e subdelegação

30. De acordo com as disposições conjugadas da al. o) do art. 11.º da LO, e al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06, a Direcção detém competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços dentro dos limites previstos, ou seja, até ao montante de 199.519,16 €, bem como para autorizar o respectivo pagamento, e ainda promover a cobrança e arrecadação das receitas.
31. Saliente-se que, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 10.º da LO, as competências da Direcção são exercidas pelo Presidente do Instituto.
32. Os Presidentes do IPPAR¹⁵ delegaram nos Vice-Presidentes^{16 17} em funções no ano de 2005, a competência para autorizar despesas até ao montante de 99.759,58 €, e autorizar o respectivo pagamento independentemente do valor.

¹⁴ Os números de efectivos e lugares do quadro referidos não contemplam o pessoal dos serviços dependentes.

¹⁵ João Belo Rodeia e Elísio Costa Santos Summavielle

¹⁶ Despacho n.º 18.055/2003 (Rosa Baptista Vaz), de 04/09, Despacho n.º 6.442/2006 (Henrique Matos Parente) e Despacho n.º 6.444/2006 (Andreia Bianchi Carvalho), de 03/03, publicados no DR, II Série, de 19/09, o primeiro, de 21/03, os dois últimos ratificaram os actos praticados desde 18/10/2005.

¹⁷ Na Vice-Presidente Andreia Bianchi Carvalho foi delegada competência para a autorização de despesas em matéria de estudos, projectos e obras, designadamente, as que incidem sobre bens classificados ou em vias de classificação ou outras obras da competência deste, dentro do limite acima indicado.



Ana Cardeira

33. O Presidente delegou no Director do Departamento Financeiro e de Administração (DFA)¹⁸ e no Chefe da Repartição de Contabilidade, Património e Aprovisionamento (RCPA)¹⁹ a competência para autorizar despesas até ao montante de 4.988,00€ (orçamento de funcionamento) e de 2.494,00 € (orçamento de investimento), o primeiro, e até 1.000,00€, o segundo, assim como, para autorizar o respectivo pagamento independentemente do seu valor.

2.1.4.1. ACTAS DAS REUNIÕES DA DIRECÇÃO

34. No ano de 2005, **à excepção da acta de aprovação da conta de gerência**, não foram elaboradas outras actas das reuniões da Direcção do IPPAR, pelo que foram solicitados esclarecimentos sobre este facto, tendo sido prestada a seguinte informação: *“(…) Não decorrendo da sua Lei orgânica a obrigatoriedade de elaboração das actas das reuniões da Direcção, até à presente data apenas têm sido elaboradas as actas que aprovam as contas de gerência. Todavia são elaboradas actas das reuniões do Conselho Consultivo. Contudo, há a referir a intenção da actual Direcção lavrar acta, das suas decisões.”*
35. Acontece, porém, que razões de certeza dos efeitos jurídicos decorrentes de um acto verbal exigem que este esteja registado, pelo que as decisões verbais deverão ser logo consignadas em acta, sem o que não produzirão quaisquer efeitos (n.º 4 do art. 27.º e n.º 2 do art. 122.º do CPA).
36. Atendendo a que a deliberação de um órgão colegial resulta da conjunção dos votos dos seus membros, apurada e declarada verbalmente pelo respectivo Presidente, a acta é o documento probatório da deliberação tomada, sendo condição da sua eficácia.
37. Neste contexto, conclui-se que as deliberações eventualmente tomadas pela Direcção no ano de 2005 se revelam ineficazes, em virtude de não terem sido exaradas em acta.
38. **Em sede de contraditório**, os responsáveis Ana Cardo, João Rodeia e Rosa Amora alegam que a inexistência de actas da Direcção é uma prática seguida desde a criação do IPPAR atenta a *“(…) singular composição deste órgão”*, o que conduziu a uma interpretação segundo a qual *“(…) as decisões são plenamente válidas quando tomadas pelo Presidente ou pelos restantes membros, neste último caso no âmbito de poderes delegados”* e que *“(…) a própria Lei Orgânica (...) refere (...) que as competências são exercidas pelo Presidente”*.
39. Acontece, porém, que a questão suscitada não põe em causa o exercício das competências da Direcção pelo Presidente, mas sim o facto de as deliberações tomadas pelo órgão colegial em reunião do mesmo, não terem sido lavradas em acta.
40. Com efeito, o exercício de competências da Direcção pelo Presidente, não preclude a possibilidade do exercício das mesmas pelo órgão colegial, da mesma forma que não esgota o seu

¹⁸ Despacho n.º 13.771/2004, de 24/06, publicado no DR, II Série, de 13/07 e Despacho n.º 8.026/2006, de 13/03, publicado no DR, II Série, de 07/04, este último ratifica os actos praticados desde 18/10/2005.

¹⁹ Despacho n.º 1139/2004, de 19/12, publicado no DR, II Série, de 19/01.



Ana Cardeira

âmbito de actuação. A não se entender assim, havia que considerar que este órgão estava esvaziado de competências legais.

41. Por consequência, mantêm-se as conclusões formuladas no relato, pelo que se **recomenda** à actual direcção que proceda à elaboração das actas das reuniões da Direcção, sempre que as mesmas se verificarem, nelas fazendo constar as respectivas deliberações.

2.1.5. Sistema contabilístico e prestação de contas

42. O IPPAR organiza a escrituração da sua actividade financeira com base na contabilidade de compromissos, resultantes das obrigações assumidas, e na contabilidade de caixa, utilizando o Sistema de Informação Contabilística - SIC, integrado no Sistema de Informação para a Gestão Orçamental e o software *Deltasoft*.
43. Presta contas ao TC de acordo com a Lei n.º 98/97, de 26/08, tendo remetido os respectivos documentos nos termos das Instruções do TC, publicadas no DR, I Série, de 13/11/1985, verificando-se que o processo da CG de 2005 foi devidamente organizado e documentado.
44. Nos termos do n.º 3 do art. 28.º da sua LO deveria prestar contas nos termos do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo DL n.º 232/97, de 03/09, o que não aconteceu até à data.
45. Questionados os serviços sobre esta matéria, foi informado que: “(...) existiram três factores que conduziram à sua não aplicação:
- “a) - A contabilidade patrimonial, em nosso entender, implica saber o que existe, onde se situa e quanto vale. Tratando-se de Palácios e outro tipo de monumentos nacionais, os quais, até à data, não foi possível valorizar face à inexistência de avaliação ou o mesmo à via administrativa.*
- b) - Com a entrada em vigor do Dec. Lei n.º. 232/97, de 03 de Setembro, “POC P” não faria qualquer sentido adoptar qualquer outro tipo de contabilidade.*
- c) - Embora o IPPAR tenha desenvolvido todo um trabalho com vista à implementação do POC P, esse trabalho não teve continuidade por força do cumprimento da circular, série A n.º. 1315, de 5 de Janeiro de 2005”²⁰.*
46. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis Ana Cardo, João Rodeia e Rosa Amora alegaram que “Apesar dos esforços desenvolvidos no sentido de aplicar o POCP a tal não foi alheia a situação concreta da falta de recursos humanos qualificados para o efeito e, ainda menos, a falta de recursos financeiros para a formação na área ou recurso a contratação de serviços externos com essa finalidade”.
47. As alegações apresentadas não alteram o exposto no Relato, pelo que se **recomenda** que se desenvolvam os esforços necessários com vista à implementação do POCP.

²⁰ Proceda à divulgação da estratégia de implementação do POCP na AP.



2.2. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

48. Efectuado o levantamento e avaliação do SCI existente na área de aquisição de bens e serviços, conclui-se pelos seguintes pontos fortes e fracos:

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PONTOS FORTES

Existência de segregação de funções entre a elaboração da proposta de despesa, a informação de cabimento, a autorização de despesa, a requisição, a conferência, a autorização de pagamento e o pagamento.

PONTOS FRACOS

Não foi nomeada a Comissão de Fiscalização do IPPAR;

Não são efectuadas estimativas anuais das necessidades com a aquisição de bens e serviços, sendo estas efectuadas casuisticamente em função de necessidades pontuais ao longo do ano;

Não são efectuadas circularizações a fornecedores;

As aquisições de bens e serviços não estão centralizadas na Repartição de Contabilidade, Património e Aprovisionamento;

Não se encontra instituída a prática corrente de apor o carimbo de “pago” nos documentos de despesa, de forma a evitar a sua reinserção no circuito de pagamento;

Não possui inventário completo dos seus bens, encontrando-se apenas inventariados os bens móveis adquiridos até 29 de Abril de 2005;

Existência de elevadas dívidas a fornecedores.

AVALIAÇÃO

Do levantamento efectuado conclui-se que o SCI do IPPAR é insuficiente e deficiente.

49. Pelo exposto, **recomenda-se** que se implementem as medidas adequadas por forma a suprir as debilidades do SCI, nomeadamente no que se refere à inventariação de todos os bens nos termos do CIBE, de molde a garantir uma adequada salvaguarda destes activos, se desenvolvam os procedimentos conducentes à implementação de uma política de aquisições de bens e serviços, através do levantamento anual das necessidades que permita a agregação dos processos aquisitivos visando a obtenção de economias, e ao controlo das dívidas a fornecedores.



Nina Cruz

2.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

50. Apresenta-se, em seguida, um mapa comparativo da despesa realizada pelo IPPAR no período de 2003/2005, evidenciando a respectiva variação e estrutura [Quadro 1]:

Quadro 1 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA – 2003/2005

ESTRUTURA DA DESPESA EXECUTADA	2003		2004		2005		Variação (%)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	03/04	04/05	03/05
DESPEAS COM O PESSOAL	8.917.330,00	25,3	9.017.532,00	24,8	9.384.377,00	24,3	1,1	4,1	5,2
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.606.481,00	7,4	2.095.739,00	5,8	3.146.082,00	8,1	-19,6	50,1	20,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	770.898,00	2,2	1.746.896,00	4,8	2.012.722,00	5,2	126,6	15,2	161,1
O. DESPEAS CORRENTES	92.513,00	0,3	86.847,00	0,2	8.632,00	0,0	-6,1	-90,1	-90,7
AQUISIÇÕES DE BENS DE CAPITAL	9.081,00	0,0	5.988,00	0,0	80.550,00	0,2	-34,1	1245,2	787,0
TOTAL FUNCIONAMENTO	12.396.303,00	35,19	12.953.002,00	35,6	14.632.363,00	37,9	4,5	13,0	18,0
DESPEAS COM O PESSOAL	162.822,00	0,5	156.055,00	0,4	157.242,00	0,4	-4,2	0,8	-3,4
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	7.728.868,00	21,9	8.467.616,00	23,3	7.342.396,00	19,0	9,6	-13,3	-5,0
JUROS E OUTROS ENCARGOS	0,00	0,0	63.685,00	0,2	1.453,00	0,0	-	-97,7	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.141,00	0,2	56.655,00	0,2	90.521,00	0,2	-31,0	59,8	10,2
SUBSÍDIOS	6.750,00	0,0	5.200,00	0,0	0,00	0,0	-23,0	-100,0	-100,0
O. DESPEAS CORRENTES	72.115,00	0,2	21.417,00	0,1	4.407,00	0,0	-70,3	-79,4	-93,9
AQUISIÇÕES DE BENS DE CAPITAL	14.129.714,00	40,1	14.356.165,00	39,4	15.370.281,00	39,8	1,6	7,1	8,8
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	646.363,00	1,8	312.531,00	0,9	1.044.877,00	2,7	-51,6	234,3	61,7
TOTAL INVESTIMENTO	22.828.773,00	64,81	23.439.324,00	64,4	24.011.177,00	62,1	2,7	2,4	5,2
TOTAL DESPESA	35.225.076,00	100,00	36.392.326,00	100,0	38.643.540,00	100,0	3,3	6,2	9,7

Fonte: CG 2003, 2004 e 2005

51. A despesa realizada pelo IPPAR no período de 2003/2005 foi em média de 36.753.647,33 €, tendo registado um crescimento, no mesmo período, de 9,7%. As despesas de funcionamento e de investimento cresceram 18,0% e 5,2%, respectivamente.



52. O IPPAR apresentou um **orçamento inicial de 59.163.403 €**, tendo o seu **orçamento corrigido** atingido o valor de **50.988.863 €** [Quadro 2]:

Quadro 2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 2005

(euros)

RUBRICAS	ORÇAMENTO INICIAL (1)	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS (2)	ORÇAMENTO CORRIGIDO (3) = (1+2)	DESVIO ORÇAMENTAL (4) = [(3)/(1)]-1	PAGAMENTOS (5)	TAXA EXECUÇÃO
DESPEAS COM O PESSOAL	9.829.706,00	-273.568,00	9.556.138,00	-2,8%	9.384.377,00	98,2%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.777.577,00	1.594.355,00	4.371.932,00	57,4%	3.146.082,00	72,0%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	400,00	0,00	400,00	0,0%	0,00	0,0%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	740.273,00	1.353.414,00	2.093.687,00	182,8%	2.012.722,00	96,1%
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	13.430,00	19.000,00	32.430,00	141,5%	8.632,00	26,6%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	89.000,00	-250,00	88.750,00	-0,3%	80.550,00	90,8%
TOTAL FUNCIONAMENTO	13.450.386,00	2.692.951,00	16.143.337,00	20,0%	14.632.363,00	90,6%
DESPEAS COM O PESSOAL	286.341,00	-120.700,00	165.641,00	-42,2%	157.242,00	94,9%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	14.493.608,00	-4.707.193,00	9.786.415,00	-32,5%	7.342.396,00	75,0%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	5.000,00	-3.540,00	1.460,00	-70,8%	1.453,00	99,5%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.878,00	17.644,00	90.522,00	24,2%	90.521,00	100,0%
SUBSÍDIOS	20.000,00	-15.000,00	5.000,00	-75,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	9.900,00	-4.000,00	5.900,00	-40,4%	4.407,00	74,7%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	29.715.790,00	-6.414.574,00	23.301.216,00	-21,6%	15.370.281,00	66,0%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.109.500,00	379.872,00	1.489.372,00	34,2%	1.044.877,00	70,2%
TOTAL INVESTIMENTO	45.713.017,00	-10.867.491,00	34.845.526,00	-23,8%	24.011.177,00	68,9%
TOTAL GLOBAL	59.163.403,00	-8.174.540,00	50.988.863,00	-13,8%	38.643.540,00	75,8%

Fonte: Orçamento Inicial e Mapa de Controlo da Execução Orçamental da Despesa

53. Da análise do quadro anterior, conclui-se que a **despesa** apresentou um **grau de execução** relativamente ao orçamento corrigido de cerca de **76 %**, tendo **ascendido ao valor global de 38.643.540 €**.
54. **Do total das despesas realizadas destacam-se as despesas com aquisição de bens de capital (40% - 15.450.831 €), seguidas das despesas com pessoal (25% - 9.541.619 €)**.
55. Contudo, e no que diz respeito às **despesas com o pessoal**, refira-se, desde já, que se encontram **subavaliadas em pelo menos 1.558.726,17 € (16%)**, como teremos oportunidade de demonstrar no Ponto 2.5.2.2 infra, pelo que **o seu montante total é de 11.100.345,17 €**.

2.3.1. Encargos assumidos e não pagos

56. A CG de 2005 inclui pagamentos respeitantes a compromissos assumidos em anos anteriores no valor total de **2.162.869,00 €**, que absorveram 6% do orçamento executado naquele ano (cfr. Anexo II.1).
57. Em resultado da análise efectuada ao Mapa do Controlo Orçamental da Despesa e de acordo com o registo de facturação de fornecedores, constatou-se ainda que, na gerência em apreço, o IPPAR não pagou compromissos assumidos no valor global de 5.530.888,00 €, sendo que 1.716.329,00 €



Nina Cruz

Tribunal de Contas

17/56

respeitam a dívidas vencidas a fornecedores em 31/12/2005, conforme dados fornecidos pelo IPPAR.

58. Questionados os serviços sobre esta matéria, foi referido *que “O pagamento de despesas de anos anteriores não se deve à falta de dotação orçamental mas ao facto da receita própria prevista ser inferior em cerca de 1.882.412 €”*.
59. A execução orçamental da receita consta do quadro seguinte, tendo-se verificado que a respectiva taxa de execução se cifrou em 68% [Quadro 3]:

Quadro 3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA – 2005

(Euros)

Rubricas	Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Desvio Orçamental	Receita Cobrada		Grau de Execução	Rec. por cobrar no final do ano
	(1)	(2)	(3)=[(2)/(1)]-1	Valor (4)	%	(5)=(4)/(2)	
Rendimentos da Propriedade	20.000,00	20.000,00	0,0%	9.648,00	0,0	48,2%	0,00
Transferências Correntes	2.771.004,00	5.865.909,00	111,7%	5.589.640,00	14,1	95,3%	37.778,00
Venda de Bens e Serviços Correntes	10.659.382,00	9.384.382,00	-12,0%	8.273.550,00	20,9	88,2%	1.477.632,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.000.000,00	-	632.143,00	1,6	63,2%	48.848,00
Reposições não Abatidas Pagamentos	0,00	25.000,00	-	6.614,00	0,0	26,5%	0,00
Saldo da Gerência Anterior	0,00	330.814,00	-	330.814,00	0,8	100,0%	0,00
TOTAL FUNCIONAMENTO	13.450.386,00	16.626.105,00	23,6%	14.842.409,00	37,5	89,3%	1.564.258,00
Transferências Correntes	9.631.847,00	12.799.421,00	32,9%	7.595.367,00	19,2	59,3%	5.196.763,00
Transferências Capital	36.081.170,00	27.471.629,00	-23,9%	16.053.143,00	40,6	58,4%	11.444.962,00
Saldo da Gerência Anterior	0,00	1.057.747,00	-	1.057.747,00	2,7	100,0%	0,00
TOTAL INVESTIMENTO	45.713.017,00	41.328.797,00	-9,6%	24.706.257,00	62,5	59,8%	16.641.725,00
TOTAL GLOBAL	59.163.403,00	57.954.902,00	-2,0%	39.548.666,00	100,0	68,2%	18.205.983,00

Fonte: Orçamento Inicial, Mapa de Controlo da Execução Orçamental da Receita

60. Da análise da execução orçamental da receita, conclui-se que as receitas cobradas (39.548.666€), ficaram muito aquém do orçamentado (57.954.902€), encontrando-se por cobrar em 31/12/2005, receitas no valor de 18.205.983 € (representam 31% das previsões corrigidas e 46% da receita cobrada).
61. Questionados os serviços sobre esta matéria, foi informado que *“(…) a receita liquidada corresponde aos duodécimos vencidos, que desde já se reconhece que sob o ponto de vista objectivo e contabilístico não estar correcto, porquanto ela devia traduzir tão só aquela que poderia ser recuperada em anos económicos futuros”*, não representando, por isso, receita liquidada.
62. Com efeito, tal procedimento contribuiu para agravar as práticas de desorçamentação, sendo indiciador da utilização de procedimentos contabilísticos que permitem preservar, aparentemente, o princípio do equilíbrio global previsto no art. 9.º da Lei n.º 91/2001²¹, de 20/08, que resultam no

²¹ Doravante, as referências feitas no relatório a este diploma têm em conta as alterações resultantes da Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28/08, Lei n.º 23/2003, de 02/07 e Lei n.º 48/2004, de 24/08.



empolamento do orçamento da receita permitindo assim, a assunção de despesa sem que exista a correspondente receita.

63. No quadro seguinte procedeu-se ao ajustamento das previsões corrigidas do mapa da execução orçamental da despesa, com base na receita efectivamente cobrada, em 31/12/2005:

Quadro 4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL AJUSTADA – 2005

ORÇAMENTO	Dotações Iniciais (1)	Dotações Corrigidas (2)	Receita Cobrada (3)	Despesas Realizadas (4)	Dotação Disponível (5) = (3)-(4)	Compromissos Por pagar (6)	Encargos Assumidos sem dotação orçamental (7) = (6) - (5)
FUNCIONAMENTO	13.450.386,00 €	16.143.337,00 €	14.842.409,00 €	14.632.363,00 €	210.046,00 €	1.022.760,00 €	-812.714,00 €
INVESTIMENTO	45.713.017,00 €	34.845.526,00 €	24.706.257,00 €	24.011.177,00 €	695.080,00 €	4.508.128,00 €	-3.813.048,00 €
Total	59.163.403,00 €	50.988.863,00 €²²	39.548.666,00 €	38.643.540,00 €	905.126,00 €	5.530.888,00 €	-4.625.762,00 €

Fonte: Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e da Receita

64. Da sua análise, conclui-se que na gerência de 2005, ficaram por pagar compromissos assumidos pelo IPPAR, no montante global de 5.530.888,00 €, dos quais, 4.625.762,00 € sem dotação orçamental, em violação do disposto na al. b) do n.º 6 e n.º 7 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.
65. Face ao exposto, deve a Direcção do IPPAR adoptar, com urgência, os procedimentos de natureza financeira/orçamental, que lhe permitam evitar as situações acima descritas, nomeadamente, no que concerne:
- À falta de rigor na previsão de receitas, originando elevados montantes de encargos assumidos e não pagos na gerência;
 - À redução dos compromissos assumidos e não pagos, atento o seu valor, e o pagamento atempado aos seus fornecedores de acordo com as condições contratadas de forma a evitar o débito de juros de mora²³.
 - À assunção de encargos sem dotação orçamental.
66. A despesa ilegal, no valor de 4.625.762,00 € é da responsabilidade da Direcção.
67. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis Ana Cardo, João Rodeia e Rosa Amora, bem como a actual Direcção manifestaram a sua discordância, alegando que "(...) de acordo com o n.ºs 1 e 2 do art. 34.º do Dec. Lei n.º 155/92, de 28/07, os encargos relativos a anos anteriores serão satisfeitos por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que for efectuado o seu pagamento (...).

²² A diferença entre as previsões corrigidas do Quadro 3 e as dotações corrigidas do Quadro 4, no valor de 6.966.039, 00€, diz respeito aos cativos e congelamentos.

²³ Em 2005, os juros cobrados pela EDP, ascenderam a 1.914,83 €.



Nina Cruz

68. Acrescenta ainda a actual Direcção que “o registo do compromisso no início do ano económico seguinte não dependa da receita arrecadada mas sim da dotação orçamental nas respectivas rubricas de classificação económica da despesa”.
69. Relativamente a estas alegações, saliente-se que as mesmas são concordantes com o texto da Lei no que se refere ao pagamento de despesas de anos anteriores e a forma de registo de compromissos no ano económico seguinte, e neste sentido, enquanto enquadramento legal desta matéria, não apresentam qualquer contradição com a análise constante do Relato de Auditoria.
70. Questão distinta, e relativamente à qual a argumentação apresentada não dá resposta, é a da prática de sobreorçamentação da receita, como aliás se encontra demonstrado no Quadro 4, enquanto mecanismo de assunção de despesas sem contrapartida nessa receita, como forma de assegurar o cumprimento, ainda que aparente, da regra do equilíbrio.
71. Assim, e efectuado o ajustamento da receita liquidada à efectivamente cobrada, constata-se que, não existe correspondência entre a receita orçamentada (59.163.403,00 €), a liquidada (50.988.863€) e a cobrada (39.548.666 €), que respeita a 67% da inicialmente prevista.
72. Desta prática resultou a acumulação de compromissos assumidos e não pagos (5.530.888,00€), sendo que as dívidas vencidas a fornecedores, em 31/12/2005, ascendiam a 1.716.329,00 €.
73. Nessa medida, as alegações apresentadas não alteram a análise constante do Relato de Auditoria, sendo a situação susceptível de eventual responsabilidade financeira sancionatória ao abrigo do disposto nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

2.4. DIMENSÃO DA AMOSTRA

74. A representatividade da amostra seleccionada ascendeu a 22,81% (8.814.505,24 €) do total da despesa do ano de 2005 (o respectivo resumo e distribuição conta do Anexo II.2), tendo sido considerado o método não estatístico - selecção de elementos específicos (fornecedores cujos pagamentos totais foram de valor superior a 4.987,98 €, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)²⁴.

²⁴ Limite para recurso ao ajuste directo nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 81.º do DL n.º 197/99, de 08/06.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

20/56

2.5. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.5.1. Procedimentos de contratação pública

2.1.4.1. Caracterização sumária

75. As aquisições de bens e serviços²⁵, foram precedidas de diferentes tipos de procedimentos em função do valor e independentemente dele, conforme consta do quadro seguinte [Quadro 5]:

Quadro 5 – CARACTERIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES – PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Tipo procedimento	Base Legal	N.º Contratos	%	Valor	%
Em função do valor		1.326	82,93%	4.956.724,67	57,67%
Por negociação		1	0,06%	19.170,90	0,22%
Sem publicação prévia de anúncio	art. 80 n.º 4	1	0,06%	19.170,90	0,22%
Consulta Prévia		247	15,45%	2.576.991,20	29,98%
Cinco locadores	art. 81 n.º 1 a)	69	4,32%	908.268,71	10,57%
Três locadores	art. 81 n.º 1 b)	94	5,88%	1.023.367,31	11,91%
Dois locadores	art. 81 n.º 1 c)	84	5,25%	645.355,18	7,51%
Ajuste Directo		1.078	67,42%	2.360.562,57	27,46%
	art. 81 n.º 3 a)	1.051	65,73%	1.942.236,80	22,60%
	art. 81 n.º 3 b)	27	1,69%	418.325,77	4,87%
Independentemente do valor		244	15,26%	2.829.171,11	32,92%
Ajuste Directo		244	15,26%	2.829.171,11	32,92%
	art. 86 n.º 1 a)	22	1,38%	106.361,56	1,24%
	art. 86 n.º 1 c)	11	0,69%	112.554,95	1,31%
	art. 86 n.º 1 d)	196	12,26%	2.461.676,97	28,64%
	art. 86 n.º 1 e)	13	0,81%	131.000,98	1,52%
	art. 86 n.º 1 f)	2	0,13%	17.576,65	0,20%
Contratos de execução continuada		29	1,81%	809.049,54	9,41%
TOTAL		1.599	100,00%	8.594.945,32	100,00%

76. Da análise do quadro anterior, conclui-se pela predominância do recurso ao ajuste directo (82,68% em número de contratos e 60,38% em termos de valor), destacando-se as adjudicações em função da aptidão técnica dos fornecedores que ascendeu a 28,64% (2.461.676,97 €) da despesa analisada.
77. As aquisições realizadas através da Central de Compras do Estado representam apenas 1,24% da despesa analisada.
78. Em resultado da análise efectuada aos procedimentos de aquisição, realizados na gerência de 2005, foram detectadas as irregularidades identificadas nos pontos seguintes.

²⁵ A diferença entre o total da despesa indicada no Quadro 5 e o total da despesa analisada refere-se a despesas com pessoal em regime de avença (219.559,92 €) e que é objecto de análise específica no Ponto 2.5.2.1.



2.1.4.2. Fraccionamento versus unidade da despesa

79. No ano de 2005, foram identificadas despesas com aquisição de bens e serviços a vinte fornecedores, com a preterição dos procedimentos aplicáveis em função do valor das mesmas, tendo a despesa global (sem IVA) ascendido a 350.739,04 € (cfr. Anexo II.3), conforme se apresenta [Quadro 6]

Quadro 6 – FRACCIONAMENTO DA DESPESA

Bem / Serviço	N.º Ordem	Fornecedor	Procedimentos Adoptados	Procedimento Aplicável	Despesa S/ IVA
Cerâmica	1 -	ANA CORDOVIL UNIPessoal LDA	3 Ajustes Directos		7.518,00 €
	2 -	JPM-INDUSTRIA CERAMICA LDA.	10 Ajustes Directos		9.989,50 €
	3 -	LIQUIDFORM-INOV.DESIGN PRODUÇÃO VIDRO LDA	2 Ajustes Directos	Consulta Prévia a 2 Fornecedores	6.415,60 €
	4 -	LOGOPIN-COMERCIO E SERV.DE BRINDES, LDA.	6 Ajustes Directos		10.387,76 €
	5 -	MANUEL ALCINO & FILHOS, LDA.	4 Ajustes Directos		6.791,00 €
	6 -	ZM PLUS-PUBLICIDADE E SOLUÇÕES, LDA	5 Ajustes Directos	Consulta Prévia a 3 Fornecedores	16.700,00 €
	7 -	NG-OFICINA DE PORCELANAS, LDA	35 Ajustes Directos	Consulta Prévia a 5 Fornecedores	42.757,19 €
Editorial	8 -	FACSIMILE-OFFSET E PUBLICIDADE, LDA.	8 Ajustes Directos 1 Ajuste Directo (Aptidão Técnica) 2 Consultas Prévias a 2 Fornecedores	Consulta Prévia a 5 Fornecedores	39.365,00 €
Equipamento Administrativo	9 -	GUIALMI-EMPRESA DE MOVEIS METALICOS,SA	4 Ajustes Directos	Consulta Prévia a 2 Fornecedores	10.752,98 €
Reparação / Conservação	10 -	JOSE CORDEIRO LUIS	11 - Ajustes Directos 2 Consultas Prévias a 2 Fornecedores	Negociação sem publicação prévia anúncio	56.412,00 €
	11 -	SILVANO MANUEL DOS SANTOS INACIO	16 - Ajustes Directos 2 Consultas a 2 Fornecedores 2 Consulta a 3 Fornecedores	Negociação com publicação prévia anúncio	70.490,00 €
Outros		Prestação Serviços (n.ºs de ordem 12 a 20)	28 Ajustes Directos	Consultas Prévias a 2 e 3 Fornecedores	73.160,00 €
TOTAL					350.739,04 €

80. Tratando-se do mesmo tipo de bem ou serviço e atendendo à proximidade entre as respectivas datas de adjudicação, os factos acima expostos indiciam o fraccionamento da despesa com o propósito de a subtrair aos procedimentos que devem preceder a aquisição de bens e serviços, em função do respectivo valor, de acordo com o regime previsto no DL n.º 197/99, de 08/06, diploma que pretende assegurar condições de concorrência e transparência na contratação efectuada por entes públicos.

81. Dispõe o n.º 1 do art. 16.º daquele diploma que a despesa a ter em consideração para efeitos de determinação do procedimento a adoptar é a do custo total da locação ou aquisição de bens e serviços, expressando o n.º 2 que é proibido o “*fraccionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto neste diploma.*”



Nina Carraz

82. Assim, atento o princípio da unidade de despesa, deveriam aquelas aquisições ser consideradas como uma única aquisição, por bem ou serviço, para efeitos de adopção de procedimento adjudicatório, que em função do valor seria de consulta prévia ou negociação, os quais concretizam de forma mais adequada os princípios da transparência e concorrência (arts. 8.º e 10.º do DL n.º 197/99, de 08/06), e que resultam violados pelo recurso predominante ao ajuste directo em detrimento de procedimentos de consulta ao mercado.
83. A preterição de procedimento adjudicatório determina a ilegalidade dos contratos, bem como a ilegalidade das despesas e dos pagamentos por violação do disposto nos arts. 8.º, 10.º, n.ºs 1 e 2 do art. 16.º, n.ºs 3 e 4 do art. 80.º e als. a), b) e c) do n.º 1 do art. 81.º do DL n.º 197/99, de 08/06, assim como da al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.
84. As despesas ilegais no montante de 409.758,87€ (com IVA) foram autorizadas pelos responsáveis identificados no Anexo II.4 e os pagamentos no valor de 398.104,24 € foram autorizados pelo Director do DFA.
85. **Em sede de contraditório**, pronunciaram-se sobre esta matéria os responsáveis Ana Cardo, João Rodeia, Rosa Amora, Elísio Summavielle, Henrique Parente e a actual Direcção, alegando que:
- a) Relativamente às aquisições de bens identificadas com os n.ºs de ordem 1.º a 7.º, não se verificou qualquer fraccionamento da despesa na medida em que os bens em questão se destinam a ser vendidos nas lojas do IPPAR em exclusividade, sendo as respectivas aquisições efectuadas em função das necessidades pontuais, pelo facto do Instituto não ter capacidade financeira e logística para ter stocks;
 - b) Quanto aos n.ºs de ordem 8.º e 9.º referem, quanto ao primeiro, que se trata de aquisições de materiais com natureza e objecto diversos e, quanto ao segundo, que aquelas aquisições de bens foram efectuadas em momentos diferentes e que se destinavam a instalações distintas.
 - c) No que respeita aos n.ºs de ordem 10.º e 11.º, aqueles responsáveis argumentam que a conservação do património arquitectónico a cargo do IPPAR, obriga à realização de pequenas intervenções mais prementes, sem que esteja subjacente qualquer intenção de fraccionamento.
 - d) Relativamente às prestações de serviços inominadas (n.ºs de ordem 12.º a 20.º) afirmam que tais aquisições visaram ultrapassar a insuficiência de recursos humanos nos serviços centrais, distritais e dependentes.
86. O teor das alegações produzidas não altera as conclusões atrás expendidas pela seguinte ordem de razões:
- Quanto à al. a), cumpre salientar que o facto de a venda daqueles bens ser efectuada em regime de exclusividade nas suas lojas, não constitui fundamento para o recurso ao ajuste



Nina Cruz

directo, na medida em que mais não é do que uma condição contratual a acordar entre as partes, independentemente do procedimento de contratação adoptado.

Acresce relevar que, compete ao Instituto efectuar estimativas anuais das necessidades dos produtos que serão comercializados nas suas lojas, e nesta perspectiva, desencadear procedimentos adjudicatórios de natureza abrangente e não pontual dessas necessidades, de forma a garantir uma maior economia, eficiência e eficácia da despesa que lhe está associada.

Refira-se, a título de exemplo (cfr. Anexo II.3), as aquisições de bens a dois fornecedores, realizadas através de **7 e 12 adjudicações efectuadas no mesmo dia e referentes a bens idênticos**, das quais resulta claramente o propósito de fraccionamento da despesa.

Por último, não se diga que as aquisições pontuais se devem à falta de capacidade financeira e logística, na medida em que o fraccionamento da despesa torna as aquisições mais onerosas e os bens em apreço não exigem grandes capacidade logísticas para stocks, já que se distribuem pelos diferentes pontos de venda.

Por outro lado, nada obsta a que o IPPAR defina como condição contratual formas faseadas de pagamento e de fornecimento de bens ao longo do ano e em função das suas necessidades, procurando desta forma, contornar a sazonalidade das suas receitas e evitar dificuldades de tesouraria.

- Com referência às aquisições com o n.º de ordem 8.º, não se vislumbra a diferente natureza ou objecto dos serviços em causa, uma vez que todos se reconduzem a trabalhos de impressão gráfica, e como tal, a sua contratação deveria ter sido precedida de procedimento adjudicatário adequado à totalidade da despesa considerada;

Relativamente à aquisição de mobiliário de escritório (n.º de ordem 9.º), tratando-se do mesmo tipo de bens, no mesmo ano económico, para a satisfação das mesmas necessidades de diferentes serviços do IPPAR, conclui-se que a não adopção de procedimento único que permitisse a obtenção de melhores condições contratuais para a totalidade da despesa em causa constitui uma prática de fraccionamento contrária à Lei;

- Quanto aos trabalhos de conservação identificados nos n.ºs 10.º e 11.º, resulta mais uma vez evidente o propósito de fraccionamento da despesa, traduzido na realização de adjudicações sucessivas em curtos períodos temporais (cfr. Anexo II.3), de que são exemplo, relativamente ao primeiro fornecedor, as **treze adjudicações em cerca de seis meses e quanto ao segundo, as vinte adjudicações em dez meses**;
- No que respeita às prestações de serviços 12.º a 20.º, não se coloca em causa os motivos que levaram à contratação dos prestadores de serviços, mas o recurso sistemático aos serviços destes prestadores, mediante ajuste directo, que implica a preterição de procedimentos de consulta que seriam legalmente aplicáveis em função do seu valor global.



Rosa Amora

87. Pelo exposto, mantêm-se as conclusões constantes do Relato de Auditoria, sendo as situações descritas passíveis de eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

2.1.4.3. *Ajuste Directo - aptidão técnica*

88. O IPPAR procedeu a 28 aquisições de serviços (cfr. Anexo II.5) através de adjudicações por **ajuste directo** ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art. 86.º do DL n.º 197/99, de 08/06, norma que permite o recurso a este procedimento com base na especial aptidão técnica do prestador. Contudo, as propostas de despesa não apresentam fundamentação que suporte as escolhas efectuadas com base naquele normativo legal, pelo que, não tendo sido consultado o mercado, não ficou demonstrado que outros prestadores não pudessem desempenhar aquelas funções de forma mais eficaz e económica para o Instituto.
89. Atento o carácter de excepcionalidade de que se reveste a contratação de pessoal ao abrigo desta disposição legal (ajuste directo, independentemente do valor) quando por motivos de aptidão técnica o serviço apenas possa ser executado por um prestador, deverá ser devidamente comprovada a necessidade deste procedimento, o que não se verificou.
90. Logo, nas situações em análise, tendo em conta o valor dos contratos (cfr. Anexo II.5), estas aquisições deveriam ter sido precedidas de procedimentos por consulta prévia a três e dois fornecedores, nos termos das als. b) e c) do n.º 1 do art. 81.º DL n.º 197/99, de 08/06, respectivamente.
91. A preterição de procedimento adjudicatório determina a ilegalidade dos contratos e deu origem a despesas e pagamentos ilegais por violação do disposto nas als. b) e c) do n.º 1 do art. 81.º do DL n.º 197/99, de 08/06, assim como da al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.
92. As despesas ilegais no valor de 531.714,73 € (com IVA) foram autorizadas pelos responsáveis identificados no Anexo II.6 e os pagamentos ilegais no valor de 502.995,40 € foram autorizados pelo Director do DFA.
93. Quanto à autorização de despesas ilegais no valor de 264.780,00 € pela então Ministra da Cultura, sob proposta da Vice-Presidente Rosa Amora, a responsabilidade recai sobre esta, em virtude de não ter informado que aquelas aquisições de serviços consubstanciavam o incumprimento de normas legais.
94. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis Ana Cardo, João Rodeia e Rosa Amora alegaram que, no domínio dos trabalhos arqueológicos (n.ºs de ordem 3.º, 6.º, 13.º, 14.º, 18.º, 19.º, 22.º, 23, 26.º e 27.º) *“(...) o recurso à figura do ajuste directo com fundamento na aptidão técnica do prestador, encontra fundamentação legal no DL n.º 270/99, de 15 de Julho. Nos termos do citado diploma é demonstrado claramente que existe uma especial reserva ou prioridade científica por parte do*



Nina Cruz

arqueólogo - ou da equipa de arqueólogos - responsável por trabalho já efectuado em determinado local, colocando-o como o único com aptidão técnica adequada aos trabalhos a efectuar”.

95. Relativamente aos prestadores de serviços identificados pelos n.ºs de ordem 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 15.º, 16.º, 17.º, 20.º, 21.º, 24.º e 25.º (Projecto Inventariação e Digitalização), os mesmos responsáveis referem que o recurso àquele procedimento teve como fundamento a formação entretanto adquirida por estes prestadores que já vinham exercendo aquelas funções no Instituto.
96. A actual Direcção alegou que as aquisições de serviços de natureza arqueológica, as relativas ao Projecto Inventariação e Digitalização, bem como as referidas em 1.º e 2.º, feitas com base na al. d) do n.º 1 do art. 86.º do DL n.º 197/99, de 08/06, tiveram como fundamento critérios de competência e aptidão técnica devidamente comprovados através de trabalhos anteriormente realizados por aqueles prestadores.
97. Quanto às aquisições de serviços identificadas pelos n.ºs de ordem 9.º e 28.º, os responsáveis nada disseram.
98. Da análise das alegações cumpre dizer o seguinte:
- Relativamente aos trabalhos arqueológicos, o disposto no art. 11.º do DL n.º 270/99, de 15/07, estabelece apenas uma reserva ou prioridade ao arqueólogo responsável pela direcção científica de uma determinada intervenção arqueológica.

Não competia a nenhum dos arqueólogos ou assistentes de arqueólogos referidos no Relato a responsabilidade científica por qualquer intervenção arqueológica, pelo que os argumentos não procedem, em virtude de não terem acolhimento naquele normativo legal.
 - A alegação de que a aptidão técnica resulta da competência demonstrada em trabalhos anteriormente realizados, não é motivo legalmente atendível para justificar o recurso ao ajuste directo ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art. 86.º do DL n.º 197/99, de 08/06, uma vez que carecia de ser devidamente fundamentada e demonstrada a não existência de outros prestadores com idênticas aptidões cujas propostas pudessem ser mais vantajosas, o que não se verificou. Para o efeito, deveria ter sido desencadeado o procedimento de consulta aplicável, a fim de se aquilatar, de acordo com critérios de transparência, concorrência e imparcialidade, se a contratação efectuada era aquela que, objectivamente, melhor servia o interesse público.
99. Em face do exposto, conclui-se que as alegações apresentadas não alteram a análise jurídica constante do Relato de Auditoria, sendo a situação susceptível de eventual responsabilidade financeira sancionatória ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.



Nina Cruz

2.1.4.4. *Contratos de execução continuada*

100. Da análise dos contratos de execução continuada celebrados pelo IPPAR, conclui-se que, subsistem em vigor, desde 1992 e 1998, dois contratos de vigilância e segurança, celebrados com a Prestibel, SA e Securitas, SA, cujas despesas ascenderam, em 2005, a 91.240,86 € e 250.979,60 €, respectivamente.
101. Estes contratos contêm cláusulas de renovação automática, pelo que têm vindo a prolongar-se no tempo sem que tenham sido desencadeados procedimentos de consulta ao mercado de forma a obter melhores condições quer ao nível de preço, quer da qualidade dos serviços.
102. Assim, face à sua antiguidade, as respectivas cláusulas contratuais encontram-se desajustadas das condições actuais deste mercado, particularmente competitivo, pelo que deveria o IPPAR proceder à abertura de novo procedimento concursal, com vista à celebração de novo contrato para a prestação daqueles serviços, em cumprimento do princípio da economia, eficiência e eficácia (cfr. al. c) do n.º 6 do art. 42.º da Lei 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08).
103. Solicitados esclarecimentos sobre esta questão, foi afirmado o seguinte: *“(...) nas instalações (...) encontram-se bens de natureza cultural de valor incalculável, por conseguinte, sem descuidar o interesse financeiro e os aspectos legais, é nosso entendimento ser prudente manter no interior das instalações pessoas que nos merecem a maior confiança, como é o caso (...)”*.
104. Pese embora os argumentos apresentados, estes não procedem, na medida em que o quadro legal que rege a actividade de segurança privada determina o cumprimento de requisitos que visam assegurar a idoneidade²⁶ das empresas licenciadas para o efeito.
105. Em face do exposto, conclui-se que o IPPAR, na área da contratação de segurança e vigilância, não faz uma gestão orientada para a obtenção dos melhores resultados ao menor custo, de acordo com os critérios da economia, eficiência e eficácia.
106. **Em contraditório**, a actual Direcção veio alegar que negocia anualmente *“(...) com os fornecedores antes da aprovação das propostas de aumento apresentadas, de acordo com clausulado dos contratos, com vista à redução de custos, o que em regra tem conseguido”*. Contudo, não foi obtida qualquer evidência dessas negociações e respectivos resultados no decurso da auditoria, nem em sede de contraditório, foi apresentada qualquer prova documental nesse sentido.
107. Por outro lado, não ficou igualmente demonstrado que pela abertura de procedimento contratual não seriam obtidas condições mais vantajosas, tanto mais que as alegadas negociações favorecem aqueles prestadores de serviços em detrimento dos demais que, assim, vêm coarctado o direito de apresentar propostas no âmbito de procedimento concursal que respeite os princípios

²⁶ O DL n.º 35/2004, de 21/02, estabelece que as empresas titulares de alvará ou de licença devem organizar e manter actualizados os ficheiros individuais do pessoal de vigilância ao seu serviço, incluindo cópia do cartão de identificação e do **certificado de registo criminal** (al. g) do n.º 1 do art. 18.º).



Nina Cruz

que norteiam a contratação pública, como sejam, os princípios da concorrência, da transparência e da igualdade, entre outros.

108. A actual Direcção afirmou ainda que “(...) após a reestruturação na sequência da fusão, resultante da aplicação do PRACE, o IPPAR irá ter em consideração as recomendações e orientações transmitidas”.

2.5.2. Prestação de serviços

2.5.2.1. Contratos de avença

109. Em regime de prestação de serviços e a onerar a rubrica 01.01.07 - “Pessoal em regime de tarefa e avença”, verificou-se a existência de **doze contratos de avença**, tendo os pagamentos realizados atingido o montante de 219.559,92 €.

110. Da análise daqueles contratos, conclui-se que:

- Encontrando-se estas despesas sujeitas às formalidades legais contidas no DL n.º 41/84, de 03/02, DL n.º 184/89, de 02/06 e DL n.º 197/99, de 08/06, verificou-se que foi dado cumprimento às respectivas normas, designadamente quanto ao procedimento adoptado;
- Foi dado cumprimento ao disposto no ponto 7.º da RCM n.º 97/2002, de 18/05²⁷, quanto à comunicação à tutela dos motivos justificativos da subsistência dos contratos, para efeitos da avaliação da sua necessidade.

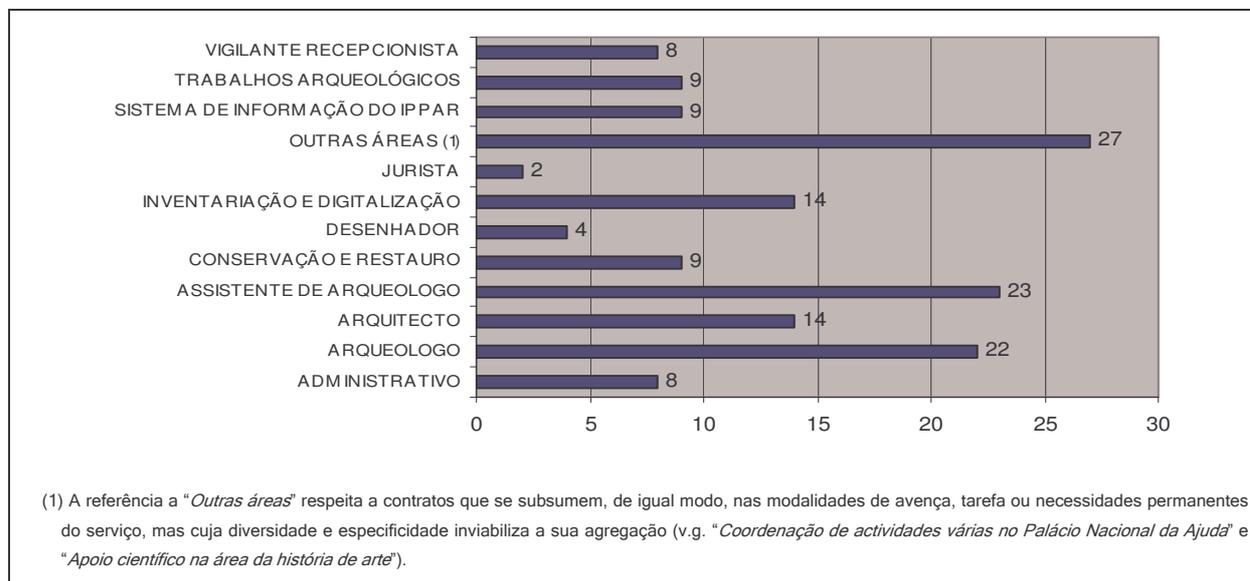
2.5.2.2. Contratos inominados

111. Para além dos prestadores de serviços sob a forma de avença, referenciados no ponto anterior, o IPPAR procedeu à contratação de **149 prestadores de serviços**, nas áreas identificadas no gráfico seguinte [Gráfico 1]:

²⁷ Mais recentemente foi dado, igualmente cumprimento ao ponto 18.º da RCM n.º 38/2006, de 18/04.



Gráfico 1 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INOMINADAS²⁸



112. Os respectivos pagamentos foram contabilizados nas rubricas 02.02.20 - "Outros trabalhos especializados" e 02.02.25 - "Outros serviços" tendo, em 2005, ascendido a **1.854.480,39 €**.

113. Da análise do objecto destes contratos de prestação de serviços, designadamente através das propostas de aquisição de serviços e dos questionários de levantamento de funções dirigidos aos prestadores de serviços (cfr. Anexo II.7 e Anexo II.8), constatou-se que:

- **Oitenta (80) reconduzem-se a contratos de avença**, na medida em que se traduzem em prestações sucessivas no exercício de profissional liberal (cfr. n.º 1 e 3 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02), caracterizadas pela não subordinação e não sujeição à disciplina, à hierarquia e ao cumprimento de horário de trabalho²⁹;
- **Trenta e nove (39) configuram contratos de tarefa**, dado que consistem na execução de trabalhos específicos sem subordinação hierárquica (cfr. n.º 1 e 2 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02), cujo pagamento é efectuado em função da realização dos mesmos;
- **Trenta (30) visam a satisfação de necessidades permanentes do serviço**, subsumíveis no exercício da actividade normal e corrente do Instituto, com subordinação hierárquica, sem carácter de eventualidade ou excepionalidade, e inserem-se nos conteúdos funcionais das carreiras previstas nos respectivos quadros de pessoal, designadamente, a administrativa e de vigilante-recepcionista.

²⁸ De acordo com as propostas de aquisição de bens e serviços.

²⁹ De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 10.º do DL n.º 184/89, de 02/06, com a redacção introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26/05.



Nina Cruz

Tribunal de Contas

29/56

114. Em resultado da análise efectuada conclui-se, ainda, que:

- a) Dos 80 contratos que se reconduzem a contratos de avença, apenas catorze foram autorizados pelo MC³⁰, em desconformidade com o disposto no n.º 7 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02, ou, de outro modo, 66 contratos de avença foram celebrados sem a autorização prévia do MC, nos termos legalmente exigidos;
- b) Dos 39 contratos de tarefa, nenhum foi autorizado pelo MC;
- c) As contratações que visam satisfazer necessidades permanentes dos serviços contrariam o disposto no n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02 e n.º 1 do art. 10.º do DL n.º 184/89, de 02/06, na medida em que a contratação de prestação de serviços se destina à realização de trabalhos de carácter excepcional sem subordinação hierárquica. Refira-se, a este propósito, que de acordo com o n.º 1 do art. 43.º do DL n.º 427/89, de 07/12, é proibida a constituição de relações de emprego com carácter subordinado na Administração Pública, diversas das previstas neste diploma³¹;
- d) Não foi demonstrada a carência ou inexistência de funcionários no organismo com as qualificações adequadas para o exercício daquelas funções, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02;
- e) Não existe evidência do recurso prévio aos mecanismos de mobilidade interna da administração pública, designadamente através das figuras de requisição e destacamento previstas na Lei³² ou à publicitação da necessidade de recrutamento (cfr. n.º 5 do Despacho Conjunto n.º 643/2002, de 22/08 dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública);
- f) Nenhum destes contratos foi incluído nas listagens remetidas através da DGAP ao Ministro das Finanças e ao membro do Governo que tem a seu cargo a função pública, nos termos do n.º 5 do art. 10.º do DL n.º 184/89, de 02/06³³ e do n.º 2 Despacho Conjunto n.º 643/2002, de 22/08³⁴;
- g) **Os pagamentos realizados com estas prestações de serviços inominadas ascenderam, entre 01/01/2004 e 30/06/2006, a 3.741.629,59 €;**

³⁰ Autorizados pelos Ministros da Cultura em 30/12/2004 (13) e (1) em 06/04/2004.

³¹ Com a entrada em vigor da Lei n.º 23/2004, de 22/06, e as alterações introduzidas ao DL n.º 427/89, de 07/12, a relação jurídica de emprego constitui-se por nomeação (art.4.º) ou contrato de pessoal (art. 14.º), esta modalidade sob as formas de contrato administrativo de provimento (al. a)) e contrato de trabalho em qualquer das suas formas (al.b)), ou seja, contrato de trabalho a termo resolutivo (n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22/06), a termo incerto (n.º 2 do art. 9.º, do mesmo diploma) e contrato individual de trabalho (art.1.º do mesmo diploma).

³² Ambas as formas de mobilidade funcional estão previstas no art. 27.º do DL n.º 427/89, de 07/12.

³³ Com a redacção introduzida pelo Lei n.º 25/98, de 26/05.

³⁴ Nos termos do seu n.º 2 *“Todos os serviços e organismos da administração central têm a obrigatoriedade legal de remeter, atempadamente, à Direcção-Geral da Administração Pública, as listagens respeitantes (...) a contratos de prestação de serviços (...)”*.



Rosa Amora

Tribunal de Contas

30/56

- h) Das despesas suportadas com estes³⁵ prestadores de serviços, pelo menos, 1.558.726,17 €, deveriam ter sido **contabilizadas como despesas com o pessoal**.
115. Face ao acima exposto, os contratos de prestação de serviços inominados em análise, subsumíveis em contratos de avença (80), tarefa (39) e satisfação de necessidades permanentes (30) são ilegais por várias ordens de razões:
- a) Contornam a exigência legal de demonstração da inexistência de funcionários ou agentes com qualificações adequadas ao exercício daquelas funções (n.º 2 e 3 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02, respectivamente);
 - b) Não esgotam o prévio recurso aos mecanismos de mobilidade e não foram precedidos de publicitação da necessidade de recrutamento (n.º 5 do Despacho Conjunto n.º 643/2002, de 22/08);
 - c) A totalidade dos contratos de tarefa e 66 de avença não foram submetidos a autorização prévia do MC, em violação do n.º 7 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02³⁶;
 - d) A celebração de contratos de prestação de serviços inominados para satisfazer necessidades permanentes contraria o disposto no n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 41/84, de 03/02, no n.º 1 do art. 10.º, do DL n.º 184/89, de 02/06 (Ausência de carácter excepcional das prestações de serviço), assim como, no n.º 1 do art. 43.º do DL n.º 427/89, de 07/12 (Proibição da constituição de relações de emprego com carácter subordinado diversa das formas legalmente previstas), e n.º 1 do art. 11.º do DL n.º 195/97, de 31/07 (Proibição de recurso a formas de trabalho precário para satisfação de necessidades permanentes dos serviços);
 - e) Violam ainda o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08 com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.
116. As despesas ilegais no valor de 2.421.663,04 € foram autorizadas pelos responsáveis identificados no Anexos II.9, II.10 e II.11, e os pagamentos ilegais no valor de 2.078.370,77 €³⁷ foram autorizados pelo Director do DFA.
117. Quanto às autorizações de despesas ilegais no valor de 264.780,00 € e 29.274,00 € pelos ex-Ministros da Cultura, Maria João Bustorff e Pedro Roseta, respectivamente, sob propostas da Vice-Presidente Rosa Amora e do Presidente João Rodeia, a responsabilidade recai sobre estes em virtude de não terem informado que aquelas aquisições de serviços consubstanciavam o incumprimento das normas legais.

³⁵ Referentes aos contratos de prestação de serviços inominados e subsumíveis em avenças e satisfação de necessidades permanentes.

³⁶ Nos termos da al. d) do ponto 3 da RCM n.º 12/2001 de 08/02, com a redacção dada pela RCM n.º 16/2002, de 28/01, a autorização apenas deve ser concedida em casos excepcionais devidamente fundamentados.

³⁷ Dos quais 223.890,38 € foram pagos em 2004 e 1.854.480,39 € em 2005.



Nina Cruz

118. Os dirigentes são responsáveis civil, financeira e disciplinarmente pela prática dos actos ilícitos acima expostos, nos termos do disposto no n.º 7 do art. 10.º do DL n.º 184/89, de 02/06³⁸, com a redacção introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26/05.
119. Em sede de contraditório, apenas a actual Direcção se pronunciou genericamente, alegando que nenhuma destas aquisições de serviços visou a satisfação de necessidades permanentes, afirmando ainda que “(...) no caso de se ter recorrido aos mecanismos de mobilidade não se obteria, por certo, qualquer resultado positivo, já que estamos perante situações para as quais não existem carreiras no regime geral da função pública”.
120. Em face destas alegações, cumpre salientar que o Instituto recorreu a prestações de serviços para áreas ou funções correspondentes a carreiras existentes na AP, como sejam a administrativa, vigilante-recepcionista e informática, não tendo sido apontados fundamentos que contrariem a conclusão constante do relato de que 30 das prestações de serviços inominadas visam efectivamente a satisfação de necessidades permanentes do IPPAR nos termos ali demonstrados.
121. Quanto ao recurso prévio aos mecanismos de mobilidade da administração pública, tal constitui uma obrigação legal a que o IPPAR se encontra vinculado, não cabendo a este a apreciação sobre a sua dispensabilidade.
122. Em face do exposto, mantêm-se as conclusões expendidas no Relato, podendo a situação configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

2.5.3. Prestação de serviços inominada versus políticas de emprego

123. Num contexto de contenção orçamental imposto pelos compromissos relativos ao cumprimento do PEC, no qual deve ser enquadrado um conjunto de normativos tendentes à disciplina e limitação da contratação de pessoal na administração pública, conclui-se, em resultado das verificações efectuadas, que o recurso pelo Instituto a prestações de serviços inominadas nos moldes descritos é contrário a uma política de racionalização da despesa com o pessoal na Administração Pública (AP), pelos seguintes motivos:

- Favorece o crescimento das despesas com o pessoal³⁹ e não a sua redução e controlo;

³⁸ Este diploma sanciona com a nulidade os contratos de prestação de serviços para o exercício de actividades subordinadas (cfr. n.º 6 do art. 10.º do DL n.º 184/89, de 02/06, com a redacção introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26/05).

³⁹ O propósito de redução e controlo do crescimento do aparelho administrativo é afirmado nos programas do XV (Redução do peso excessivo da administração pública) XVI (Política de progressiva contenção quantitativa da despesa em todos os sectores das administrações públicas, avaliando a sua necessidade, grau de eficácia e eventuais redundâncias ou sobreposições) e XVII Governos Constitucionais (Adequar a Administração aos objectivos de crescimento (...) criar um programa plurianual de redução da dimensão da Administração central, visando diminuir, nos próximos quatro anos, o número de unidades orgânicas de nível central, por descentralização, desconcentração, fusão ou extinção (...) criar a regra global de entrada de um elemento recrutado do exterior por cada duas saídas para aposentação ou outra forma de desvinculação. Este programa visará diminuir, em pelo menos 75 mil efectivos, o pessoal da Administração Pública, ao longo dos quatro anos da legislatura).



Nina Cruz

Tribunal de Contas

32/56

- **Constitui uma situação de emprego precário** na AP, proibida por lei⁴⁰;
- Assume-se como um mecanismo de **contorno das limitações e restrições à admissão de pessoal**⁴¹ e à **celebração de contratos de prestações de serviços**⁴², na medida em que se subtrai à autorização do Ministro da tutela;
- **Não permite formas de planeamento, controlo e avaliação** das situações contratuais pré-existent⁴³;
- **Põe em causa a efectividade da mobilidade funcional** enquanto instrumento de racionalização de meios e recursos na administração pública⁴⁴;
- **Não promove a adopção de mecanismos de concorrência e transparência**⁴⁵ na contratação de pessoal;
- Por via da sua incorrecta qualificação e contabilização, oculta o montante efectivo das despesas com pessoal do Instituto, situação esta contrária aos objectivos de contenção orçamental;
- **Não é um veículo de reforma e modernização**⁴⁶ da administração pública.

124. Face ao exposto, conclui-se que a política de contratação de pessoal levada a cabo pelo IPPAR, através do recurso a contratos de prestação de serviços inominados, que configuram contratos de tarefa e avença e outros ainda, que visam a satisfação de necessidades permanentes de serviço, desrespeita a Lei e a Tutela, coloca em causa os objectivos da política de contenção orçamental de redução da despesa, revela um inadequado planeamento das necessidades de pessoal e, por último, não contribui para a boa gestão dos dinheiros públicos.

⁴⁰ A este respeito e quanto à regularização de pessoal sem vínculo adequado que desempenhava funções que correspondem a necessidades permanentes dos serviços, com subordinação hierárquica, no sentido de pôr cobro a estas situações, o DL n.º 81-A/96 de 21/06, o DL n.º 103-A/97, de 28/04, e o DL n.º 195/97, de 31/07.

⁴¹ RCM n.º 97/2002, de 18/05 - Congelamento de admissões externas para lugares do quadro (ponto 1.º) e da contratação de pessoal sob a forma de contrato administrativo de provimento, a termo certo e contrato individual de trabalho (ponto 5.º).

⁴² DL n.º 41/84, de 03/02 - Necessidade de autorização da tutela para a celebração e renovação de contratos de tarefa e avença (n.º 7 do art. 17.º com a redacção introduzida pelo DL n.º 169/2006, de 17/08) a qual só deve ser deferida em casos excepcionais devidamente fundamentados (al. d) do n.º 3 da RCM n.º 12/2001, de 08/02 com a redacção introduzida pela RCM n.º 16/2002, de 28/01).

⁴³ DL 41/84, de 03/02- controle e planeamento de efectivos (arts. 11.º a 13.º), DL n.º 184/89, de 02/06 com a redacção introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26/05- envio de listagens de prestadores de serviços ao Ministro das Finanças e ao membro Governo que tiver a seu cargo a administração pública (art. 10, n.º 5) RCM n.º 38/2006 de 18/04 - avaliação dos motivos justificativos da subsistência de contratos de tarefa e avença (ponto 18.º).

⁴⁴ Preâmbulo da RCM n.º 12/2001, de 08/02 e da RCM n.º 16/2002 de 28/01 onde se refere "(...) a melhoria da operacionalidade do sistema de mobilidade geográfica, departamental, e profissional, a dinamização do recrutamento centralizado e criação de uma bolsa de emprego da função pública, medidas que se inscrevem numa linha de racionalização dos meios e recursos da Administração pública."

⁴⁵ Despacho Conjunto n.º 643/2002, de 22/08 - necessidade de publicitação de recrutamento em órgão de imprensa adequado (ponto 5.º).

⁴⁶ Preâmbulo da RCM n.º 124/2005, de 04/08, e a referência a "Reorganizar a administração central para promover a economia de gastos e ganhos de eficiência para simplificação e racionalização de estruturas (...) tais propósitos associam-se igualmente à necessidade de reduzir o volume da despesa pública, para a qual contribui de forma relevante a Administração na sua dimensão actual."



3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projecto de relatório foi dada vista ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art. 29.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/08.

4. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 78.º da Lei n.º 98/97, de 26/08;
2. Que se notifiquem os responsáveis identificados no Anexo IV e ainda o Director do DFA, bem como os ex-Ministros Pedro Roseta e Maria João Bustorff, com envio de cópia do relatório;
3. Que se remeta o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 57.º e no n.º 2 do art. 58.º da Lei n.º 98/97, de 26/08;
4. Que se envie uma cópia do Relatório à Ministra da Cultura, bem como ao actual Presidente do IPPAR ou do IGESPAR, I.P.;
5. Que, no prazo de 120 dias, a Direcção do extinto IPPAR ou do IGESPAR, I.P., informe o Tribunal da sequência dada às recomendações formuladas;
6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo III): 16.337,50 €.

Tribunal de Contas, em 25 de Janeiro de 2007

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro)

(Carlos Manuel Botelho Moreno)



5. ANEXOS

ANEXO I - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS
2.3.1	<p>ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS</p> <p>Autorização ilegal de despesas por inexistência de dotação orçamental.</p> <p>As despesas no valor de 4.625.762 € são da responsabilidade da Direcção.</p>	Art. 42.º, n.º 6, al. b) e n.º 7 da Lei 91/2001, de 20/08, alterada pela Lei Orgânica n.º2/2002, de 28/08, pela Lei n.º 23/2003, de 02/07 e pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.
2.1.4.2	<p>AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS</p> <p>Fraccionamento</p> <p>Despesas e pagamentos ilegais provenientes da celebração de contratos de prestação de serviços com preterição do procedimento aplicável em função do valor contratual (procedimento por negociação com e sem publicação prévia de anúncio ou por consulta a cinco, três ou dois prestadores).</p> <p>As despesas ilegais, no montante de 409.758,87 € (com IVA) foram autorizadas pelos responsáveis identificados no Anexo II.4, e os pagamentos ilegais no montante de 398.104,24 € foram autorizados pelo Director do DFA.</p>	Arts. 8.º, 10.º, 16.º, n.ºs 1 e 2, Art. 80.º, n.ºs 3 e 4 e art. 81.º n.º 1, al. a), b) e c) do DL n.º 197/99, de 08/06; Art. 42.º, n.º 6, al. a) da Lei n.º 91/2001, de 20/08, alterada pela Lei Orgânica n.º2/2002, de 28/08, pela Lei n.º 23/2003, de 02/07 e pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.
2.1.4.3	<p>Ajuste directo – Aptidão técnica</p> <p>Despesas e pagamentos ilegais decorrentes da celebração de contratos de prestação de serviços por ajuste directo com base em especial aptidão técnica, sem que ficasse demonstrado que apenas aqueles prestadores fossem aptos à realização dos serviços, o que resultou na preterição do procedimento aplicável (Consulta a 3 e 2 prestadores).</p> <p>As despesas ilegais no montante de 531.714,73 € (com IVA) foram autorizados pelos responsáveis identificados no Anexo II.6, e os pagamentos ilegais no montante de 502.995,40 € foram autorizados pelo Director do DFA.</p> <p>Daquele montante de despesas ilegais, 264.780,00€, foram autorizados pela MC, sendo que a responsabilidade recai sobre a Vice-Presidente Rosa Amora, em virtude de não ter informado a tutela que aquelas aquisições de serviços consubstanciavam o incumprimento de normas legais.</p>	Art. 81.º, n.º 1, al. b) e c) do DL n.º 197/99, de 08/06; Art. 42.º, n.º 6, al. a) da Lei n.º 91/2001, de 20/08, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28/08, pela Lei n.º 23/2003, de 02/07 e pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.



ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS
2.5.2.2	<p style="text-align: center;">CONTRATOS INOMINADOS</p> <p style="text-align: center;">Avenças</p> <p>Despesas e pagamentos ilegais resultantes da celebração de contratos de prestação de serviços que configuram avenças sem cumprimento dos requisitos legais aplicáveis a esta modalidade de contrato.</p> <p>As despesas ilegais no montante de 1.613.490,30 € foram autorizadas pelos responsáveis identificados no anexo II.9, e os pagamentos ilegais no montante de 1.392.074,47 € foram autorizados pelo Director do DFA.</p> <p>Quanto à autorização de despesas ilegais no valor de 264.780,00 € e 29.274,00 € autorizadas pelos MC, a responsabilidade recai sobre a Vice-Presidente Rosa Amora e sobre o Presidente João Rodeia, respectivamente, em virtude de não terem informado a tutela que aquelas aquisições de serviços consubstanciavam o incumprimento de normas legais.</p> <p style="text-align: center;">Tarefas</p> <p>Despesas e pagamentos ilegais resultantes da celebração de contratos de prestação de serviços que configuram tarefas sem cumprimento dos requisitos legais aplicáveis a esta modalidade de contrato.</p> <p>As despesas ilegais no montante de 415.962,42 € foram autorizadas pelos responsáveis identificados no Anexo II.10 e os pagamentos ilegais no montante de 334.113,62 € foram autorizados pelo Director do DFA.</p> <p style="text-align: center;">Necessidades permanentes</p> <p>Despesas e pagamentos ilegais decorrentes da celebração e manutenção de contratos de prestação de serviços para satisfação de necessidades permanentes do IPPAR.</p> <p>As despesas ilegais no montante de 392.210,32 € foram autorizadas pelos responsáveis identificados no Anexo II.11 e os pagamentos ilegais no montante de 352.182,68 € foram autorizados pelo Director do DFA.</p>	<p>Art. 17.º n.ºs 1, 2, 3 e 7 do DL n.º 41/84, de 03/02;</p> <p>Art. 10.º n.ºs 1 e 5, do DL n.º 184/89, de 02/06, com a redacção introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26/05;</p> <p>N.º 2 e 5 do Despacho Conjunto n.º 643/2002, de 22/08;</p> <p>Art. 42.º, n.º 6 al. a) da Lei n.º 91/2001, de 20/08, alterada pela Lei Orgânica n.º2/2002, de 28/08, pela Lei n.º 23/2003, de 02/07 e pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.</p> <p>Art. 43.º, n.º 1 do DL n.º 427/89, de 07/12;</p> <p>Art. 11.º, n.º 1 do DL n.º 195/97, de 31/07;</p>



ANEXO II - ÍNDICE DE MAPAS ANEXOS

Mapa	Designação	Página
II.1	Despesas de Anos Anteriores Pagas em 2005	37
II.2	Amostra Analisada	37
II.3	Fraccionamento da Despesa	38
II.4	Autorização da Despesa - Fraccionamento	42
II.5	Aptidão Técnica	43
II.6	Autorização da Despesa - Aptidão Técnica	44
II.7	Prestações de Serviços Inominadas	45
II.8	Prestações de Serviços Inominadas - Necessidades Permanentes	50
II.9	Autorização da Despesa - Prestações de Serviços Inominadas - Avenças	52
II.10	Autorização da Despesa - Prestações de Serviços Inominadas - Tarefas	52
II.11	Autorização da Despesa - Prestações de Serviços Inominadas - Necessidades Permanentes	53



Nina Cruz

II.1 - DESPESAS DE ANOS ANTERIORES PAGAS EM 2005

Orçamento	Font.Fin.	Código	Código Al.Sub.	Designação	Despesas Pagas de Anos Ant.
RP	510	02.01.04	A0.09	LIMPEZA E HIGIENE	15.234,00 €
RP	510	02.01.08	A0.09	MATERIAL DE ESCRITORIO	38.310,00 €
RP	510	02.01.12	A0.09	MAT. TRANSPORTE	396,00 €
RP	510	02.01.16	A0.09	MERCADORIAS	1.713,00 €
RP	510	02.01.17	A0.09	FERRAMENTAS	50,00 €
RP	510	02.01.18	A0.09	LIVROS	3.000,00 €
RP	510	02.01.20	A0.09	MAT. CULTURA	229,00 €
RP	510	02.01.21	A0.09	OUTROS	32.766,00 €
RP	510	02.02.01	A0.09	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	91.000,00 €
RP	510	02.02.02	A0.09	LIMPEZA	129.220,00 €
RP	510	02.02.03	A0.09	CONSERVAÇÃO DE BENS	88.475,00 €
RP	510	02.02.08	A0.09	MATERIAL DE ESCRITORIO	2.738,00 €
RP	510	02.02.09	A0.09	COMUNICAÇÕES DE VOZ	4.316,00 €
RP	510	02.02.09	A0.09	COMUNICAÇÕES DE VOZ	150.039,00 €
RP	510	02.02.09	B0.09	SERVIÇO DE DADOS	3.000,00 €
RP	510	02.02.09	B0.09	SERVIÇO DE DADOS	93.169,00 €
RP	510	02.02.09	D0.09	TMN	47.989,00 €
RP	510	02.02.10	A0.09	TRANSPORTES	8.000,00 €
RP	510	02.02.10	A0.09	TRANSPORTES	6.614,00 €
RP	510	02.02.11	A0.09	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	866,00 €
RP	510	02.02.12	A0.09	SEGUROS	3.000,00 €
RP	510	02.02.13	A0.01	QUILÓMETROS PAGOS A FUNCIONÁRIOS	12.000,00 €
RP	510	02.02.13	A0.09	QUILÓMETROS PAGOS A FUNCIONÁRIOS	27.997,00 €
RP	510	02.02.13	B0.09	ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E VIAGENS	19.612,00 €
RP	510	02.02.16	A0.09	SEMINÁRIOS	6.613,00 €
RP	510	02.02.17	A0.09	PUBLICIDADE	1.934,00 €
RP	510	02.02.18	A0.09	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	290.619,00 €
RP	510	02.02.19	A0.09	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2.494,00 €
RP	510	02.02.19	A0.09	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	76.503,00 €
RP	510	02.02.20	A0.09	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	4.000,00 €
RP	510	02.02.20	A0.09	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	104.400,00 €
RP	510	02.02.25	A0.09	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00 €
RP	510	02.02.25	A0.09	OUTROS SERVIÇOS	79.400,00 €
RP	510	04.07.01	A0.09	PROFITECLA	4.789,00 €
RP	510	06.02.03	A0.09	OUTRAS	3.400,00 €
RP	510	07.01.07	B0.09	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SFA	300,00 €
Sub-total					1.355.185,00 €
PIDDAC	310	07.03.05	A0.09	BENS DO PAT. HIST. E ARTÍSTICO	504.403,00 €
PIDDAC	410	02.02.03	A0.09	CONSERVAÇÃO DE BENS	32.806,00 €
PIDDAC	410	02.02.17	A0.09	PUBLICIDADE	1.000,00 €
PIDDAC	410	02.02.20	A0.09	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	43.900,00 €
PIDDAC	410	02.02.25	A0.09	OUTROS SERVIÇOS	4.000,00 €
PIDDAC	410	02.02.25	A0.09	OUTROS SERVIÇOS	3.179,00 €
PIDDAC	410	07.01.11	B0.09	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SFA	490,00 €
PIDDAC	410	07.03.05	A0.09	BENS DO PAT. HIST. E ARTÍSTICO	50.000,00 €
PIDDAC	410	07.03.05	A0.09	BENS DO PAT. HIST. E ARTÍSTICO	92.906,00 €
PIDDAC	410	07.03.05	00.00	BENS DO PAT. HIST. E ARTÍSTICO	75.000,00 €
Sub-total					807.684,00 €
Total Despesas anos anteriores					2.162.869,00 €

II.2 - AMOSTRA ANALISADA

ORÇAMENTO DO IPPAR - GERÊNCIA 2005 (FUNCIONAMENTO + INVESTIMENTO)					
Códigos	Rubricas	UNIVERSO		AMOSTRA	
		Valor	%	Valor	%
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL	9.541.619,33 €	24,69%	219.559,92 €	2,30%
	AQUISIÇÃO DE BENS E				
02.00.00	SERVIÇOS	10.488.477,97 €	27,14%	7.916.088,10 €	75,47%
03.00.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS	1.452,59 €	0,00%	0,00 €	0,00%
04.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.103.243,33 €	5,44%	0,00 €	0,00%
06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.038,84 €	0,03%	0,00 €	0,00%
07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	15.450.830,98 €	39,98%	678.857,22 €	4,39%
08.00.00	TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	1.044.876,10 €	2,70%	0,00 €	0,00%
TOTAL		38.643.539,14 €	100,00%	8.814.505,24 €	22,81%



Nina Cruz

Tribunal de Contas

38/56

II.3 - FRACCIONAMENTO DA DESPESA

N.º	ÁREA	ADJUDICATÁRIO	BEM / SERVIÇO	PROCEDIMENTO ADOPTADO	ADJUDICAÇÃO		VALOR GLOBAL (PAGO-2005)	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
					VALOR S/IVA	DATA		
1	Cerâmica	ANA CORDOVIL, UNIPessoal LDA	1- CONCEPÇÃO E ESTAMPILHAGEM	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.980,00 €	01-07-2005	9.096,78	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2- CONCEPÇÃO E ESTAMPILHAGEM	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.050,00 €	22-11-2005		
			3- CONCEPÇÃO E ESTAMPILHAGEM	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.488,00 €	30-11-2005		
2	Cerâmica	JPM-INDUSTRIA CERAMICA LDA.	1- CONCEPÇÃO DE SALEIRO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.300,00 €	14-10-2005	12.087,30	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2- CONCEPÇÃO DE PRATO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.072,00 €	14-10-2005		
			3- CONCEPÇÃO DE CHAVENA DE CAFÉ	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.700,00 €	14-10-2005		
			4- CONCEPÇÃO DE CHAVENA DE CAFÉ	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	599,00 €	14-10-2005		
			5- CONCEPÇÃO DE CHAVENAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.377,00 €	14-10-2005		
			6- PRODUÇÃO DE LEBRES EM BISCUTI	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.240,00 €	14-10-2005		
			7- PRODUÇÃO DE BASE DE TALHERES	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	548,00 €	14-10-2005		
			8- CONCEPÇÃO DE TORTEIRAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	250,00 €	22-11-2005		
			9- CONCEPÇÃO DE CHAVENA DE CHA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	355,50 €	22-11-2005		
			10- CONCEPÇÃO DE BASE DE TALHER	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	548,00 €	30-11-2005		
3	Cerâmica	LIQUIDFORM-INOVAÇÃO DESIGN PRODUÇÃO VIDRO LD	1- CONCEPÇÃO DE TAÇA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.435,60 €	30-11-2005	7.753,81	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2- CONCEPÇÃO DE TAÇA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.980,00 €	30-11-2005		
4	Cerâmica	LOGOPIN-COMERCIO E SERV. DE BRINDES, LDA.	1- CONCEPÇÃO DE HOLDERS REI RAINHA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.757,76 €	21-06-2005	15.569,19	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2- PRODUÇÃO DE ANEIS EM PVC	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.070,00 €	01-07-2005		
			3- FORNECIMENTO DE ACESS. P/CABELO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.190,00 €	13-10-2005		
			4- CONCEPÇÃO DE PORTA CHAVES	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.610,00 €	23-11-2005		
			5- CONCEPÇÃO DE PIN'S COROA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.080,00 €	30-11-2005		
			6- CONCEPÇÃO DE RAINHA EM PVC	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	680,00 €	30-11-2005		
5	Cerâmica	MANUEL ALCINO & FILHOS, LDA.	1- CONCEPÇÃO E GRAVAÇÃO DE CAIXAS PRATA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.800,00 €	13-10-2005	8.217,11	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2- FUNDIÇÃO ALIANÇAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	448,00 €	13-10-2005		
			3- EXECUÇÃO DE ALFINETES	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.707,00 €	26-10-2005		
			4- EXECUÇÃO DE BRINCOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	836,00 €	26-10-2005		
6	Cerâmica	ZM PLUS-PUBLICIDADE E SOLUÇÕES, LDª	1- CONCEPÇÃO DE BORRACHAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.600,00 €	17-05-2005	20.207,00	Consulta a três fornecedores (art.º 81 n.º 1 b)
			2- CONCEPÇÃO DE BORRACHAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.820,00 €	21-06-2005		
			3- CONCEPÇÃO DE BORRACHAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.960,00 €	02-07-2005		
			4- CONCEPÇÃO DE BORRACHAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.500,00 €	02-07-2005		
			5- CONCEPÇÃO DE BORRACHAS/DCSD	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.820,00 €	02-07-2005		



Tribunal de Contas

39/56

N. e	ÁREA	ADJUDICATÁRIO	BEM / SERVIÇO	PROCEDIMENTO ADOPTADO	ADJUDICAÇÃO		VALOR GLOBAL (PAGO- 2005)	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
					VALOR S/IVA	DATA		
7	Cerâmica	NG-OFFICINA DE PORCELANAS, LDA	1- CONCEPÇÃO DE PRATO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.651,00 €	13-10-2005	51.736,21	Consulta a cinco fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2- CONCEPÇÃO DE SALEIRO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.884,00 €	13-10-2005		
			3- CONCEPÇÃO DE CHAVENA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	808,00 €	13-10-2005		
			4- CONCEPÇÃO DE CHAVENAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.763,50 €	13-10-2005		
			5- CONCEPÇÃO DE PRATO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	990,00 €	13-10-2005		
			6- CONCEPÇÃO DE DECALQUE BANDEJAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.460,00 €	26-10-2005		
			7- CONCEPÇÃO DE AÇUCAREIRO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.214,60 €	26-10-2005		
			8- CONCEPÇÃO DE CREMEIRAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.915,20 €	26-10-2005		
			9- CONCEPÇÃO DE CREMEIRAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.121,20 €	26-10-2005		
			10- CONCEPÇÃO DE JARRA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	921,10 €	26-10-2005		
			11- CONCEPÇÃO DE PRATO DE SOBREMESA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.463,70 €	26-10-2005		
			12- CONCEPÇÃO DE POTES	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.466,50 €	26-10-2005		
			13- CONCEPÇÃO DE CHAVENAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.068,60 €	26-10-2005		
			14- CONCEPÇÃO DE AZEITONEIRA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	992,00 €	26-10-2005		
			15- CONCEPÇÃO DE PRATO E CANECAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	448,32 €	26-10-2005		
			16- CONCEPÇÃO DE PONCHEIRA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	570,00 €	26-10-2005		
			17- CONCEPÇÃO DE SALEIRO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.662,20 €	26-10-2005		
			18- CONCEPÇÃO DE PRATO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	586,20 €	23-11-2005		
			19- CONCEPÇÃO DE TAÇA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	600,60 €	25-11-2005		
			20- CONCEPÇÃO DE CABAÇA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	845,40 €	25-11-2005		
			21- CONCEPÇÃO DE COVILHETES	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	532,60 €	30-11-2005		
			22- CONCEPÇÃO DE PRATINHOS QUADRADOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.308,00 €	30-11-2005		
			23- CONCEPÇÃO DE BANDEJAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.230,00 €	30-11-2005		
			24- DECALQUE DE TRAVESSAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	361,80 €	30-11-2005		
			25- CONCEPÇÃO DE PRATO RASO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	206,40 €	30-11-2005		
			26- CONCEPÇÃO DE PONCHEIRA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	373,60 €	30-11-2005		
			27- CONCEPÇÃO DE PRATO/DCSD	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	731,85 €	30-11-2005		
			28- CONCEPÇÃO DE PRATO/DCSD	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	521,60 €	30-11-2005		
			29- CONCEPÇÃO DE COVILHETE/DCSD	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	433,80 €	30-11-2005		
			30- CONCEPÇÃO DE SALEIRO/DCSD	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	216,30 €	30-11-2005		
			31- CONCEPÇÃO DE CASTIÇAL/DCSD	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	120,50 €	30-11-2005		
			32- CONCEPÇÃO DE CHAVENA DE CAFÉ	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	259,00 €	30-11-2005		



Tribunal de Contas

40/56

N.º	ÁREA	ADJUDICATÁRIO	BEM / SERVIÇO	PROCEDIMENTO ADOPTADO	ADJUDICAÇÃO		VALOR GLOBAL (PAGO-2005)	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
					VALOR S/IVA	DATA		
			33 - CONCEPÇÃO DE CHAVENA DE CHA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	826,80 €	30-11-2005		
			34 - CONCEPÇÃO DE AZEITONEIRA E PRATO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	448,80 €	30-11-2005		
			35 - CONCEPÇÃO DE CREMEIRAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.754,00 €	30-11-2005		
8	Editorial	FACSIMILE-OFFSET E PUBLICIDADE, LDA.	1 - REIMPRESSAO DE GUIA DESDOBRAVEL	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.723,00 €	26-01-2005	47.625,59	Consulta a 5 fornecedores (art. 81 n.º 1 a)
			2 - REIMPRESSAO DE GUIA DESDOBRAVEL	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.630,00 €	31-01-2005		
			3 - 1000 LEGENDAS P/REPLICAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	303,00 €	03-02-2005		
			4 - REIMPRESSAO DE GUIA DESDOBRAVEL	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.145,00 €	13-04-2005		
			5 - REIMPRESSAO DE GUIA DESDOBRAVEL	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.166,00 €	14-04-2005		
			6 - IMPRESSAO DE BROCHURA	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)	6.900,00 €	06-05-2005		
			7 - REED.IMP.POSTAIS/DCSD	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)	6.325,00 €	06-05-2005		
			8 - REEDIÇÃO DE IMPRESSAO DE POSTAIS	Aptidão Técnica (art. 86 n.º 1 d)	5.088,00 €	21-06-2005		
			9 - IMPRESSAO DE POSTAIS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.041,00 €	13-10-2005		
			10 - IMPRESSAO DE POSTAIS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.474,00 €	13-10-2005		
			11 - IMPRESSAO DE BLOCOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.570,00 €	26-10-2005		
9	Equipamento Administrativo	GUIALMI-EMPRESA DE MOVEIS METALICOS,SA	1 - AQUIS.ARMARIOS METALICOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.490,50 €	24-02-2005	12.823,85	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2 - AQUIS.CADEIRAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.320,00 €	09-03-2005		
			3 - AQUIS.MOBILIARIO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.552,48 €	18-04-2005		
			4 - AQUIS.ARQUIVOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.390,00 €	03-05-2005		
10	Reparação / Conservação	JOSE CORDEIRO LUIS	1 - TRABA.DIVERSOS DE MANUTENÇÃO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.960,00 €	20-01-2005	67.478,76	Negociação sem publicação prévia anúncio (art.º 80 n.º 4)
			2 - LIGAÇ.ESGOTOS AGUAS FLUVIAIS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.650,00 €	20-01-2005		
			3 - CONSOLI.PAVI.CLAUST.DO CARDEAL	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	530,00 €	27-01-2005		
			4 - TRAB.DIVERSOS DE CONSTR.CIVIL	Consulta a dois fornecedores (art. 86 n.º 1 c)	8.363,00 €	31-01-2005		
			5 - FORN.COLOCAÇ.PORTA METAL.GRADEAM	Consulta a dois fornecedores (art. 86 n.º 1 c)	11.850,00 €	02-02-2005		
			6 - REP.PORTAS DANIF.DEV.ARROMB.E OUT.BEN	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.035,00 €	14-02-2005		
			7 - LIMPEZ.GáRGulas.E MANUT.SIST.ESCOAMA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.800,00 €	18-02-2005		
			8 - CONCURSO P/ALIMENTAÇÃO AGUA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	5.600,00 €	19-04-2005		
			9 - TRAB.LIMP.E CONT.INFEST.TROÇO LEVADA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.200,00 €	08-06-2005		
			10 - COBERT.S/SEC.,REFEIT.,DORM.E SALA TRONO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.125,00 €	22-06-2005		
			11 - REPARAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	520,00 €	06-07-2005		
			12 - CL.D.AF.VI-SUB.CANAL.AGUA E ESG.	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.780,00 €	07-07-2005		



Nina Cruz

Tribunal de Contas

41/56

N.º	ÁREA	ADJUDICATÁRIO	BEM / SERVIÇO	PROCEDIMENTO ADOPTADO	ADJUDICAÇÃO		VALOR GLOBAL (PAGO-2005)	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
					VALOR S/IVA	DATA		
			13 - LIMPE. E CONSERV.CALEIRAS DRENAGEM	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.999,00 €	08-07-2005		
11	Reparação / Conservação	SILVANO MANUEL DOS SANTOS INACIO	1 - LIMPEZA E RECUPERAÇ.COBERT.IGREJA	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b)	2.805,00 €	14-01-2005	75.031,60	Negociação com publicação prévia anúncio (art. 80 n.º 3)
			2 - BENEFICI.DIVERSOS/TRABA.COMPLEMENTARES COBERTURA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.050,00 €	24-01-2005		
			3 - BENEFI.DIV.REPA.PONTU.,TRAB.COMP.	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.200,00 €	24-01-2005		
			4 - OBRAS ADAPTA.CAFETARIA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.300,00 €	27-01-2005		
			5 - COBERT.SALA MAN.REPAR.PONTUAL.AG.N	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.850,00 €	18-02-2005		
			6 - SUBST.CANALIZAÇ.ADUÇ.AGUAS D.SERRA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	10.780,00 €	23-02-2005		
			7 - LIMP.CIMALHA SALA CISNES	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	550,00 €	09-03-2005		
			8 - TRAB.ELECTRICAS BILHETEIRA E O.TRAB.	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.650,00 €	09-03-2005		
			9 - CONSERV.REST.BALAUSTRADA TERREIRO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.350,00 €	18-03-2005		
			10 - FORN.COLOC.RODAPE PEDRA PAT.ESTUF.	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.600,00 €	05-04-2005		
			11 - MANUT.COBERTU.PEQUENAS REPARAÇ.	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)	9.151,00 €	12-04-2005		
			12 - RECUP.CO.B.LOC.S/INST.SAN.AP.REC.OF.	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.850,00 €	12-04-2005		
			13 - TRAB.MANUTENÇÃO PERIODICOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.850,00 €	22-04-2005		
			14 - SUBST.CANALIZ.DRENAG.AG.PL.E VENT	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.400,00 €	13-05-2005		
			15 - TRATAMENTO JUNTAS DO PAVIMENTO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.500,00 €	26-05-2005		
			16 - ARCO SETEC.-CONS.LINTEL PEDRA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.979,00 €	22-06-2005		
			17 - LIMP.TERRAÇO E INTER.(TRAB.SANZO.)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	600,00 €	08-07-2005		
			18 - REP.E TRAT.PARTE SUP.ENTABL.FACH.PATIO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.000,00 €	14-10-2005		
			19 - MONTAGEM DE ANDAIMES	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.625,00 €	14-10-2005		
			20 - REPAR.E PINT.CAIXILH.FACH.TERR.RAINHA	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)	6.400,00 €	25-10-2005		
12	Prestação Serviços Inominadas	ANA RITA FREXES FRAGATA	1 - TRATAMENTO DE DADOS (JAN A ABR 2005)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.800,00 €	03-01-2005	17.280,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b)
			2 - TRATAMENTO DE DADOS (MAI A AGO 2005)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.800,00 €	23-04-2005		
			3 - TRATAMENTO DE DADOS (SET A DEZ 2005)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.800,00 €	31-08-2005		
13	Prestação Serviços Inominadas	ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES(JAN A MAR 05)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.650,00 €	03-01-2005	6.600,00	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES(ABR A JUN 05)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.650,00 €	28-03-2005		
			3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (JUL A SET05)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.650,00 €	29-06-2005		
			4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES (OUT A DEZ 05)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.650,00 €	05-09-2005		
14	Prestação Serviços Inominadas	ARMINDO VENTURA COSTA	1 - ATENDIMENTO PÚBLICO / MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO (JAN A ABR 05)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.480,00 €	03-01-2005	7.440,00	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c)
			2 - ATENDIMENTO PÚBLICO / MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO (MAI A OUT 05)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.720,00 €	22-04-2005		
			3 - ATENDIMENTO PÚBLICO / MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO (NOV 05)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	620,00 €	29-11-2005		
			4 - ATENDIMENTO PÚBLICO / MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO (DEZ 05 A MAI 06)	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.720,00 €	02-12-2005		



Rosa Carraz

N.º	ÁREA	ADJUDICATÁRIO	BEM / SERVIÇO	PROCEDIMENTO ADOPTADO	ADJUDICAÇÃO		VALOR GLOBAL (PAGO-2005)	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
					VALOR S/IVA	DATA		
15		CELIA MARGARIDA DIONISIO DELGADO	1 - SERVIÇOS VIGILÂNCIA / RECEPCIONISMO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.340,00 €	05-01-2005	8.366,00	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
			2 - SERVIÇOS VIGILÂNCIA / RECEPCIONISMO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.460,00 €	03-05-2005		
			3 - SERVIÇOS VIGILÂNCIA / RECEPCIONISMO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.460,00 €	25-07-2005		
			4 - SERVIÇOS VIGILÂNCIA / RECEPCIONISMO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.460,00 €	10-11-2005		
16		DIANA CRISTINA RAMOS FERRER COSTA	1 - APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE PRESIDENTE	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.750,00 €	28-05-2005	6.650,00	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
			2 - APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE PRESIDENTE	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	2.850,00 €	02-11-2005		
17		JOSE ANTONIO GONÇALVES PEREIRA	1 - VIGILÂNCIA NOCTURNA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.050,00 €	19-02-2005	5.250,00	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
			2 - VIGILÂNCIA NOCTURNA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.050,00 €	28-04-2005		
			3 - VIGILÂNCIA NOCTURNA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.050,00 €	16-06-2005		
			4 - VIGILÂNCIA NOCTURNA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.050,00 €	31-08-2005		
			5 - VIGILÂNCIA NOCTURNA	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.050,00 €	02-11-2005		
18		MARIA DE FATIMA PINTO ALMEIDA	1 - TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.375,00 €	17-01-2005	6.744,69	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
			2 - TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.875,00 €	22-09-2005		
19		NATACHA JOANA CARNEIRO DE SA MACHADO	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.350,00 €	13-04-2005	5.694,85	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
			2 - APOIO ADMINISTRATIVO	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	3.350,00 €	30-08-2005		
20		RUI MIGUEL GUIMARAES C. CORDEIRO SILVA	1 - SERVIÇOS EDUCATIVOS E OUTROS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	1.850,00 €	19-01-2005	6.451,50	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
			2 - SERVIÇOS EDUCATIVOS E OUTROS	Ajuste directo (art. 81 n.º 3 a)	4.250,00 €	28-04-2005		
					350.739,04 €		398.104,24	

II.4 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - FRACCIONAMENTO

Autorização da Despesa	Despesa 2005
DDFA (Carlos Viegas)	39.127,00 €
Presidente (Elísio Summavielle)	43.351,04 €
Presidente (João Belo Rodeia)	95.272,39 €
Vice-Presidente em substituição (Ana Cardo)	68.010,74 €
Vice-Presidente (Henrique Parente)	32.976,43 €
Vice-Presidente (Rosa Amora)	131.021,26 €
Total	409.758,87 €



II.5 - APTIDÃO TÉCNICA

N.º Ordem	BEM/SERVIÇO	PROCEDIMENTO ADOPTADO	ADJUDICAÇÃO		PAGO 2005	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
			VALOR S/ IVA	DATA		
1	Consolidação, conservação e restauro de estruturas e de espólio	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	15.345,00	28-02-2005	18.444,74	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
2	Gestão e acompanhamento de acções de projectos	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	8.848,48	13-05-2005	6.343,20	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
3	Tarefas de escavação, registos de campo, lavagem e acondicionamento	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	10.582,61	08-07-2005	5.086,28	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
4	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	21.600,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
5	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	18.000,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
6	Escavação arqueológica	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.180,00	28-02-2005	21.852,36	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
7	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	18.000,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
8	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	14.340,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
9	Organização e manutenção do arquivo da Estação Arqueológica do Freixo.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	9.816,00	08-07-2005	8.990,00	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
10	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	21.600,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
11	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	18.030,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
12	Atendimento ao público na loja do Palácio Nacional da Sintra	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	9.240,00	24-02-2005	6.930,00	Consulta a dois fornecedores (art. 81 n.º 1 c))
13	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (Arqueólogo)	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	18.240,00	28-02-2005	21.924,48	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
14	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (Arqueólogo)	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	18.204,00	28-02-2005	21.881,20	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
15	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	21.600,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
16	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	21.600,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
17	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	21.600,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
18	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (Desenhador de arqueologia)	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	18.156,00	28-02-2005	21.823,52	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
19	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (arqueólogo)	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	18.240,00	28-02-2005	21.924,48	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
20	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	21.600,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))



Ana Cardoso

Tribunal de Contas

44/56

N.º DE ORDEM	BEM / SERVIÇO	PROCEDIMENTO ADOPTADO	ADJUDICAÇÃO		PAGO 2005	PROCEDIMENTO APLICÁVEL
			VALOR S/ IVA	DATA		
21	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	18.000,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
22	Escavação arqueológica	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	15.367,00	28-02-2005	18.471,14	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
23	Escavação arqueológica	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	18.204,00	28-02-2005	21.881,20	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
24	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	18.000,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
25	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	18.000,00	15-12-2004	21.600,00	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
26	Escavação arqueológica	Aptidão técnica e urgência (art. 86 n.º 1 c) e d))	18.180,00	28-02-2005	21.852,36	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
27	Trabalhos arqueológicos	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	17.358,15	24-04-2005	13.944,38	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
28	Trabalhos de coordenação de várias actividades	Aptidão técnica (art. 86 n.º 1 d))	14.809,00	16-02-2004	16.076,06	Consulta a três fornecedores (art. 81 n.º 1 b))
					502.995,40	

II.6 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - APTIDÃO TÉCNICA

Autorização da Despesa	Despesa		
	2004	2005	Total
Min-Cultura (Maria João Bustorff)	264.780,00 €		264.780,00 €
Presidente (João Rodeia)		208.814,24 €	208.814,24 €
Vice-Presidente (Rosa Amora)	17.622,71 €	31.649,31 €	49.272,02 €
Vice-Presidente (Ana Cardo)		8.848,48 €	8.848,48 €
Total	282.402,71 €	249.312,02 €	531.714,73 €



Nina Cruz

Tribunal de Contas

II.7 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INOMINADAS

N.º Ordem	Serviço	Área Funcional	Classif.	Data Autorização	Pagamentos 2005
1	Consolidação, conservação e restauro de estruturas e de espólio referentes e provenientes das diferentes áreas de escavação (Sé de Lisboa)	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Avença	28-02-2005	18.444,74 €
2	Gestão e acompanhamento de acções de projectos para o Monte Latio (Paço dos Duques de Bragança)	ARQUITECTO	Avença	13-05-2005	6.343,20 €
3	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR e carregamento dos conteúdos inerentes à identificação do arquivo de imagens dos imóveis	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	01-01-2005	17.280,00 €
4	Recolha e organização da informação dos arquivos da Direcção Regional do Porto e reorganização do arquivo fotográfico	ADMINISTRATIVO	Necessidades Permanentes	25-05-2004 16-09-2005	11.520,00 €
5	Tarefas de escavação, registos de campo, lavagem e acondicionamento dos materiais exumados (Assistente de Arqueólogo).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	26-07-2004 08-07-2005	12.531,50 €
6	Execução de trabalhos de escavação, tratamento primário e conservação de espólio arqueológico	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	02-02-2004 29-03-2005 07-07-2005	14.040,00 €
7	Arqueóloga responsável pela intervenção de campo a realizar no Mosteiro de Vilar de Frades (Barcelos)	ARQUEOLOGO	Avença	21-10-2004	17.838,82 €
8	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	21.600,00 €
9	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	18.000,00 €
10	Caregamento de conteúdos sobre imóveis no Sistema de Informação do IPPAR.	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	01-01-2005	12.960,00 €
11	Trabalhos de escavação, tratamento de espólio, registo gráfico e outros, e investigação	ARQUEOLOGO	Avença	01-01-2005 04-07-2005	19.200,00 €
12	Execução de estudo/relatório técnico "histórico-arquitectónico" sobre o Convento da Saudação	ARQUITECTO	Tarefa	25-10-2004	8.000,00 €
13	Produção de conteúdos históricos a introduzir nos miradouros virtuais dos castelos de Pinhel e Trancoso.	OUTROS	Tarefa	07-06-2005	8.712,00 €
14	Trabalhos arqueológicos_ escavações (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro do Pombeiro)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	02-02-2005	12.260,40 €
15	Trabalhos arqueológicos (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro de Vilar de Frades)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	21-10-2004	10.412,52 €
16	Tratamento de dados respeitantes à recepção, análise, decisão dos processos de salvaguarda e disponibilização de conteúdos na internet	OUTROS	Necessidades Permanentes	03-01-2005 23-04-2005 31-08-2005	17.280,00 €
17	Preparação e acompanhamento da produção de instalação do sistema de sinalética do Palácio Nacional de Mafra (Arquitecta).	ARQUITECTO	Tarefa	29-06-2005	6.108,00 €
18	Trabalhos arqueológicos_ escavações (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro do Pombeiro)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	02-02-2005	9.200,00 €
19	Trabalhos arqueológicos (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro de Vilar dos Frades)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	21-10-2004	11.358,48 €
20	Manutenção e conservação dos espaços verdes, pequenos trabalhos de restauro, limpeza e outros serviços polivalentes	OUTROS	Necessidades Permanentes	03-01-2005 28-03-2005 29-06-2005 05-09-2005	6.600,00 €
21	Levantamento topográfico e gráfico na Gruta do Escoural	OUTROS	Tarefa	02-02-2004 28-11-2004	6.741,61 €
22	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferragial d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-11-2004 30-06-2005	7.364,15 €
23	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (Arqueólogo)	ARQUEOLOGO	Avença	28-02-2005	21.852,36 €
24	Fiscalização dos trabalhos de recuperação e conservação dos rebocos e outros trabalhos na antiga Sé de Elvas	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Tarefa	19-02-2003 28-06-2005	6.322,98 €
25	Tratamento da fachada norte e dos portais da Igreja Matriz de Caminha Tratamento da fachada norte e dos portais da Igreja Matriz de Caminha (2.ª fase)	OUTROS	Tarefa	05-04-2002 22-09-2004	10.832,32 €
26	Atendimento ao público, manutenção e conservação no Mosteiro dos Jerónimos	VIGILANTE RECEPCIONISTA	Necessidades Permanentes	03-01-2005 22-04-2005 29-11-2005 02-12-2005	7.440,00 €
27	Vigilância nocturna no Palácio Nacional de Queluz	OUTROS	Necessidades Permanentes	28-04-2005 21-10-2005	7.293,00 €
28	Trabalhos arqueológicos (Assistente de arqueólogo - Igreja Matriz de Caminha)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	26-08-2004 21-03-2005	12.415,93 €
29	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferroval d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-11-2004 30-06-2005	6.395,53 €
30	Trabalhos arqueológicos (Assistente de arqueólogo - Igreja Matriz de Caminha)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	21-10-2004	9.504,34 €
31	Trabalhos arqueológicos (Arqueóloga - Estação arqueológica de Ferroval d'El Rei - Alter do Chão)	ARQUEOLOGO	Avença	16-11-2004 16-05-2005	20.238,88 €



Nina Cruz

Tribunal de Contas

46/56

N.º Ordem	Serviço	Área Funcional	Classif.	Data Autorização	Pagamentos 2005
32	Trabalhos arqueológicos (Assistente de arqueólogo - Citânia de Santa Luzia, Viana do Castelo).	ARQUEOLOGO	Avença	23-03-2004 18-05-2005	11.392,50 €
33	Jurista	JURISTA	Avença	08-07-2005 30-03-2005	13.000,00 €
34	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	18.000,00 €
35	Estudo antropológico - Igreja Matriz de Caminha	OUTROS	Tarefa	10-02-2004	5.377,68 €
36	Serviços de Vigilância-Recepção no Mosteiro de Alcobaça	VIGILANTE RECEPTIONISTA	Necessidades Permanentes	05-01-2005 03-05-2005 25-07-2005 10-11-2005	8.366,00 €
37	Trabalhos arqueológicos	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Tarefa	09-03-2005 13-10-2005	5.407,90 €
38	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	14.340,00 €
39	Tratamento do arquivo da Estação Arqueológica	ADMINISTRATIVO	Necessidades Permanentes	19-04-2004 08-07-2005	8.990,00 €
40	Trabalhos arqueológicos	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-11-2004 30-06-2005	7.020,14 €
41	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	21.600,00 €
42	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	18.030,00 €
43	Vigilância nocturna no Palácio Nacional de Queluz	OUTROS	Necessidades Permanentes	28-04-2005 21-10-2005	6.600,00 €
44	Trabalhos de inventariação do espólio, organização dos acervos para integração museológica e formatação do projecto museológico	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Avença	03-01-2005	17.762,50 €
45	Aplicação das arqueociências ao estudo do monumento	OUTROS	Avença	29-04-2005	12.853,30 €
46	Trabalhos arqueológicos	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	18-02-2004 21-03-2005	12.776,93 €
47	Registo e movimentação diária da documentação, actualização das comunicações efectuadas pelo Gabinete do Presidente.	ADMINISTRATIVO	Necessidades Permanentes	28-05-2005 02-11-2005	7.816,20 €
48	Restauro de um plinto em madeira Realização de pintura decorativa do quarto da Rainha D. Amélia.	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Tarefa	04-09-2004 24-01-2005	4.998,00 €
49	Atendimento ao público na loja do Palácio Nacional da Sintra	VIGILANTE RECEPTIONISTA	Necessidades Permanentes	24-02-2005	6.930,00 €
50	Trabalhos arqueológicos (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro de Vilar de Frades)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	21-10-2004	10.412,52 €
51	Tarefas de conservação preventiva, inspecção, manutenção do monumento e recepção/atendimento de visitantes	VIGILANTE RECEPTIONISTA	Necessidades Permanentes	29-11-2004 29-04-2005	12.826,12 €
52	Projecto gráfico para sinalética do Palácio Nacional de Queluz	ARQUITECTO	Tarefa	25-05-2005	10.997,25 €
53	Preparação de conteúdos dos guias desdobráveis de grandes monumentos, das edições de guia temático dedicado aos conjuntos monásticos e dos guias de divulgação do património de base regional	OUTROS	Tarefa	30-06-2005	6.114,00 €
54	Trabalhos arqueológicos (assistente de arqueólogo - Mosteiro de São João de Tarouca).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	21-09-2004 07-07-2005	11.381,00 €
55	Manutenção da área arqueológica das Ruínas de Miróbriga e zona envolvente	OUTROS	Tarefa	21-09-2004 02-02-2005	8.800,00 €
56	Realização de um videograma sobre o Castelo de Algos e o território da Comenda de Algos	OUTROS	Tarefa	26-08-2004	6.925,80 €
57	Recolha de informação científica e acompanhamento dos trabalhos de recuperação da Igreja e claustro do mosteiro de Santa Clara-a-Velha em Coimbra	OUTROS	Avença	02-02-2004 17-01-2005	9.800,00 €
58	Serviços de desenho em formato digital para apoio à preparação das intervenções no Palácio Nacional da Pena	ARQUITECTO	Tarefa	14-09-2004	5.250,00 €
59	Trabalhos de tratamento, limpeza, acondicionamento, conservação e restauro dos materiais exumados e sua inventariação (Estação Arqueológica do Freixo)	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Avença	27-02-2004 15-02-2005	12.416,84 €
60	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferrovia d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	20-11-2004 30-05-2005	6.667,20 €
61	Rastreio e levantamento dos conjuntos termas portugueses	OUTROS	Tarefa	24-02-2005	6.050,00 €
62	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (Arqueólogo)	ARQUEOLOGO	Avença	28-02-2005	21.924,48 €
63	Assessoria técnica especializada para a coordenação dos projectos de restauro e valorização da Igreja de São Gão e zona envolvente (Engenheiro)	OUTROS	Tarefa	17-10-2005	5.600,00 €
64	Trabalhos arqueológicos (assistente de arqueólogo - Área Arqueológica do Freixo)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	23-04-2004 21-09-2005	8.448,41 €
65	Trabalhos arqueológicos (assistente de arqueólogo - Mosteiro de São João de Tarouca).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	01-01-2005 07-07-2005	15.546,20 €
66	Organização de dossiers e documentos de suporte no âmbito dos programas operacionais regionais a desenvolver no Departamento de Planeamento e Gestão	ADMINISTRATIVO	Necessidades Permanentes	23-02-2005	9.270,00 €
67	Desenvolvimento de base gráfica computacional do património móvel classificado	OUTROS	Avença	14-03-2005	21.600,00 €
68	Trabalhos arqueológicos (direcção da intervenção arqueológica no Castelo de Paderne)	ARQUEOLOGO	Avença	09-03-2005 20-01-2005 27-01-2005	23.840,65 €



Nina Cruz

Tribunal de Contas

47/56

N.º Ordem	Serviço	Área Funcional	Classif.	Data Autorização	Pagamentos 2005
69	Trabalhos arqueológicos (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro do Pombeiro)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	02-02-2005	12.260,40 €
70	Trabalhos arqueológicos (assistente de arqueólogo - Mosteiro de São João de Tarouca).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	01-01-2005 07-07-2005	11.419,00 €
71	Matriz para a realização de um inventário fotográfico da pormenorização arquitectónica -decorativa (banco de imagens) do Palácio Nacional da Pena)	ARQUITECTO	Tarefa	29-06-2004	9.196,00 €
72	Apoio técnico na área do projecto (recuperação da ala nascente (Mosteiro de Santa Maria de Salzedas)	ARQUITECTO	Avença	19-08-2004	13.856,00 €
73	Trabalhos arqueológicos (Assistente de arqueólogo - Citânia de Santa Luzia, Viana do Castelo).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	20-04-2004 18-05-2005	12.549,50 €
74	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferroval d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-11-2004 30-06-2005	6.404,46 €
75	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (Arqueólogo)	ARQUEOLOGO	Avença	28-02-2005	21.881,20 €
76	Apoio a trabalhos arqueológicos, transporte de materiais, lavagem e crivagem de terras e apoio às visitas (Mosteiro de Santa Clara-a-Velha em Coimbra)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Tarefa	03-01-2005	16.800,06 €
77	Trabalhos arqueológicos escavações (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro do Pombeiro)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	02-02-2005	9.200,00 €
78	Ações de levantamentos (alçados, cortes e plantas) desenho de peças e tintagem dos mesmos e posterior tratamento dos desenhos em Autocad	DESENHADOR	Avença	03-01-2005	17.399,94 €
79	Acompanhamento técnico das obras de requalificação e consolidação, conservação e restauro da Ponte Romana de Miróbriga	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Avença	06-05-2005	7.564,60 €
	Acompanhamento técnico e execução de várias acções de conservação e restauro no Castelo de Elvas			12-04-2005	
	Acompanhamento técnico das obras de requalificação, consolidação, conservação e restauro nas ruínas da Ponte Antiga do Xarrama			31-01-2005	
	Acompanhamento técnico das obras de requalificação e de consolidação da Ponte Romana de Miróbriga			06-05-2005	
	Acompanhamento dos trabalhos de conservação e restauro no Castelo Velho de Freixo de Numão			29-04-2005	
80	Desenho de estruturas e de espólio referentes e provenientes de escavações arqueológicas no claustro da Sé de Lisboa	DESENHADOR	Avença	28-02-2005	21.823,52 €
81	Vigilância nocturna no Mosteiro de S. Martinho de Tibães	OUTROS	Necessidades Permanentes	02-11-2005	5.250,00 €
				31-08-2005	
				16-06-2005	
				28-04-2005	
				19-02-2005	
82	Trabalhos arqueológicos (arqueólogo - ponte romana de Miróbriga)	ARQUEOLOGO	Avença	08-07-2005	6.025,80 €
83	Assistência técnica das obras do Castelo de Mértola e envolvente	ARQUITECTO	Avença	21-06-2005 26-05-2005	5.573,29 €
84	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	21.600,00 €
85	Elaboração de guião para teatralizar actividades do quotidiano castro e sua encenação, e preparação de um guião para suporte audiovisual (Citânia de Santa Luzia - Viana do Castelo).	OUTROS	Tarefa	19-04-2005	14.857,89 €
86	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR e carregamento dos conteúdos inerentes à identificação do arquivo de imagens dos imóveis	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	01-01-2005	14.400,00 €
87	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR e carregamento dos conteúdos inerentes à identificação do arquivo de imagens dos imóveis	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	01-01-2005	17.280,00 €
88	Acompanhamento técnico e fiscalização das obras de recuperação e manutenção da cerca do Mosteiro de São Martinho de Tibães.	OUTROS	Avença	24-09-2003	6.559,23 €
				25-11-2005	
89	Apoio administrativo na área do PIDDAC	OUTROS	Necessidades Permanentes	28-01-2005 27-09-2005	6.289,95 €
90	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferragial d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-11-2004 30-06-2005	7.319,94 €
91	Apoio científico na área da história de arte na recuperação da igreja e claustro do Mosteiro	OUTROS	Avença	29-04-2005	11.970,79 €
92	Serviços de Vigilância - Recepcionista e atendimento no balcão de vendas no Castelo de Campo Maior	VIGILANTE RECEPTIONISTA	Necessidades Permanentes	03-01-2005 23-06-2005	6.000,00 €
93	Inventário exaustivo da paramentaria existente na Sé de Miranda do Douro	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Tarefa	29-06-2005	6.158,85 €
				23-12-2004	
94	Pesquisa bibliográfica e documental para estudo sobre a evolução do edificado e da cerca durante o séc. XIX/XX (Historiadora de Arte), no concelho de Felgueiras	OUTROS	Tarefa	12-11-2004	5.935,68 €
95	Trabalhos arqueológicos e escavações (Assistente de Arqueólogo - Mosteiro do Pombeiro)	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	02-02-2005	9.200,00 €

*Nina Cruz*

Tribunal de Contas

48/56

N.º Ordem	Serviço	Área Funcional	Classif.	Data Autorização	Pagamentos 2005
96	Guia - Interprete regional para apoio às visitas aos Mosteiro de Santa Clara-a-Velha em Coimbra	OUTROS	Avença	18-02-2005 01-08-2005	8.250,00 €
97	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	21.600,00 €
98	Trabalho de levantamento arquitectónico da Sé de Elvas.	ARQUITECTO	Tarefa	19-05-2004	6.490,00 €
99	Aquisição de serviços para acesso à informação e participação dos cidadãos no âmbito das Jornadas Europeias do Património e dos serviços dependentes	OUTROS	Avença	14-06-2005	11.310,00 €
100	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferragial d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-07-2004 17-01-2005 22-09-2005	6.744,69 €
101	Sondagens prévias e acompanhamento arqueológico dos trabalhos das obras de instalação do Centro Interpretativo no Castelo Velho de Freixo de Numão	ARQUEOLOGO	Avença	28-05-2004 23-05-2005 27-09-2005	8.694,00 €
102	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	21.600,00 €
103	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR e carregamento dos conteúdos inerentes à identificação do arquivo de imagens dos imóveis	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	01-01-2005	17.280,00 €
104	Inventário de materiais arqueológicos e informatização do inventário dos materiais arqueol. em reserva no depósito em Horta de S. João - Vidigueira Apio técnico-científico à montagem de exposições do Núcleo Museológico da Casa do Arco.	ARQUEOLOGO	Tarefa	27-09-2004 09-11-2005	13.223,46 €
105	Estudo técnico, levantamento de patologias e tratamento de conservação das pinturas murais da Igreja de N.ª S.ª da Assunção (antiga Sé de Elvas).	OUTROS	Tarefa	22-02-2005	7.854,00 €
106	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR e carregamento dos conteúdos inerentes à identificação do arquivo de imagens dos imóveis	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	01-01-2005	17.052,00 €
107	Trabalhos arqueológicos de conservação e restauro (arqueóloga - Direcção científica dos trabalhos do Mosteiro de São João de Tarouca).	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Avença	01-01-2005 07-07-2005	18.000,00 €
108	Serviços de vigilância - recepcionista na Igreja de Freixo de Espada à Cinta.	VIGILANTE RECEPTIONISTA	Necessidades Permanentes	23-06-2005	5.500,00 €
109	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (Desenhador de arqueologia)	DESENHADOR	Avença	28-02-2005	21.823,52 €
110	Trabalhos arqueológicos (Assistente de arqueólogo - Citânia de Santa Luzia, Viana do Castelo).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	20-04-2004 18-05-2005	11.558,75 €
111	Apio administrativo do Departamento de Planeamento e Gestão	ADMINISTRATIVO	Necessidades Permanentes	13-04-2005 30-08-2005	5.694,85 €
112	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferragial d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-11-2004 30-06-2005	7.330,24 €
113	Assessoria e apoio administrativo à coordenação da Recuperação da Igreja e Claustro do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha.	ADMINISTRATIVO	Avença	29-10-2004	16.200,00 €
114	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (arqueólogo)	ARQUEOLOGO	Avença	28-02-2005	21.924,48 €
115	Trabalhos arqueológicos (Estação arqueológica de Ferragial d'El Rei - Alter do Chão)	TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS	Tarefa	26-11-2004 30-06-2005	7.453,99 €
116	Apio jurídico para acompanhamento de processos de concursos, empreitadas e prestações de serviços decorrentes do projecto de valorização do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	JURISTA	Avença	13-05-2005 06-07-2004	13.701,00 €
117	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	08-07-2005	6.000,00 €
118	Projectos de arquitectura da Loja / posto Multimédia do Mosteiro de Tibães	ARQUITECTO	Tarefa	21-08-2002	5.890,50 €
119	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	21.600,00 €
120	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	18.000,00 €
121	Levantamento fotográfico das pousadas de Portugal da região norte	OUTROS	Tarefa	22-11-2004	7.000,00 €
122	Serviços administrativos na Divisão Comercial e armazém (recepcionar, contar e arrumar material encomendado, coordenar stocks e responder ao abastecimento das lojas)	ADMINISTRATIVO	Necessidades Permanentes	09-03-2005	7.975,00 €
123	Trabalhos arqueológicos: escavações e tratamento da informação e elaboração do relatório científico - técnico (arqueólogo - Mosteiro do Pombeiro)	ARQUEOLOGO	Avença	02-02-2005	20.145,52 €
124	Desenvolvimento de base gráfica computacional do património imóvel classificado (Desenho de imóveis e apoio a diversos trabalhos que envolvam tratamento gráfico de cartografia digital).	ARQUITECTO	Avença	06-04-2004	29.520,00 €
125	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR e carregamento dos conteúdos inerentes à identificação do arquivo de imagens dos imóveis	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	01-01-2005	17.280,00 €



Nina Cruz

Tribunal de Contas

49/56

N.º Ordem	Serviço	Área Funcional	Classif.	Data Autorização	Pagamentos 2005
126	Apoio ao serviço educativo e atendimento do público escolar e outros serviços de apoio, nomeadamente vigilância e portaria no Palácio Paço dos Duques	VIGILANTE RECEPTIONISTA	Necessidades Permanentes	19-01-2005 28-04-2005	6.451,50 €
127	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (consolidação, conservação e restauro de estruturas e de espólio)	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Avença	28-02-2005	18.471,14 €
128	Coordenação de trabalhos de escavação arqueológica no Castelo de Castelo de Vide (arqueóloga)	ARQUEOLOGO	Tarefa	28-06-2004 27-01-2005	5.149,25 €
129	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (arqueólogo)	ARQUEOLOGO	Avença	28-02-2005	21.881,20 €
130	Registo e movimentação diária da documentação, actualização das comunicações efectuadas pelo Gabinete do Presidente. Trabalhos de organização e tratamento de documentação do arquivo da Direcção Regional do Porto	ADMINISTRATIVO	Necessidades Permanentes	31-08-2004 31-01-2005 01-07-2005	10.813,58 €
131	Trabalhos arqueológicos (arqueóloga - Direcção científica dos trabalhos de campo na Igreja Matriz de Caminha).	ARQUEOLOGO	Avença	29-04-2004 31-03-2005	19.775,37 €
132	Trabalhos arqueológicos, escavações e outros (assistente de arqueólogo - Estação Arqueológica do Freixo).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	23-04-2004 21-04-2005	12.699,06 €
133	Sondagens prévias e acompanhamento arqueológico dos trabalhos das obras de instalação do Centro Interpretativo no Castelo Velho de Freixo de Numão	ARQUEOLOGO	Tarefa	28-05-2004 23-05-2005 27-09-2005	8.694,00 €
134	Acompanhamento da obra de requalificação da zona envolvente da Sé de Idanha-a-Velha	ARQUITECTO	Avença	18-10-2004 30-06-2005	16.567,89 €
135	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	18.000,00 €
136	Trabalhos arqueológicos (assistente de arqueólogo - Mosteiro de São João de Tarouca).	DESENHADOR	Avença	01-01-2005 07-07-2005	11.400,00 €
137	Trabalhos arqueológicos (arqueólogo - direcção científica - Citânia de Santa Lúzia).	ARQUEOLOGO	Avença	20-04-2004 18-05-2005	20.343,40 €
138	Tarefas de conservação preventiva, inspecção e manutenção do monumento (assistente de conservação - Mosteiro do Pombeiro)	VIGILANTE RECEPTIONISTA	Necessidades Permanentes	29-11-2004 29-04-2005	12.826,12 €
139	Recolha e organização da informação dos arquivos da Direcção Regional do Porto, apoio à implementação do Sistema de Informação do IPPAR e de manutenção da infra-estrutura informática da DRP, no Centro de Recursos de Património da Quinta de Ramalde.	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	Necessidades Permanentes	13-10-2004	20.848,74 €
140	Inventariação e digitalização do património histórico-cultural.	INVENTARIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Avença	30-12-2004	21.600,00 €
141	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (arqueólogo).	ARQUEOLOGO	Avença	28-02-2005	21.852,36 €
142	Análise da situação arquitectónica, funcional e dos circuitos de visita do Panteão Nacional.	ARQUITECTO	Tarefa	30-06-2005	8.066,65 €
143	Trabalhos arqueológicos (arqueólogo - Área Arqueológica do Freixo)	ARQUEOLOGO	Avença	03-05-2004 21-04-2005	20.829,78 €
144	Serviços de desenho em formato digital para apoio à preparação de intervenção no Palácio Nacional de Maфра	ARQUITECTO	Tarefa	03-09-2004	5.500,00 €
145	Trabalhos arqueológicos (assistente de arqueólogo - Mosteiro de São João de Tarouca).	ASSISTENTE DE ARQUEOLOGO	Avença	01-01-2005 07-07-2005	11.400,00 €
146	Trabalhos de coordenação de várias actividades, nomeadamente coordenação e acompanhamento dos projectos de mecenato, assessoria da direcção nas áreas das relações internas e externas, tradução oral e escrita de línguas	OUTROS	Necessidades Permanentes	16-02-2005	19.524,78 €
147	Trabalhos arqueológicos (arqueóloga - Castelo de Elvas)	ARQUEOLOGO	Avença	20-10-2004 22-04-2005	8.645,70 €
148	Trabalhos arqueológicos, escavação (arqueólogo auxiliar Castelo de Paderne)	ARQUEOLOGO	Avença	12-03-2005	15.974,25 €
149	Escavação arqueológica no claustro da Sé de Lisboa (técnico de conservação e restauro) e consolidação, conservação e restauro de estruturas e espólio	CONSERVAÇÃO E RESTAURO	Avença	28-02-2005	18.471,14 €
					1.854.480,39 €



Nina Cruz

Tribunal de Contas

50/56

II.8 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INOMINADAS - NECESSIDADES PERMANENTES

N.º	OBJECTO	FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO TEOR DA PROPOSTA	FUNÇÕES	INICIO	CLASSIF	PERIODIC	2004	2005	2006
3	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR	Reforço de recursos humanos de carácter de continuidade	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	01-02-2003	NP	MENSAL	16.908,00	17.280,00	6.050,00
4	Recolha e organização da informação dos arquivos da Direcção Regional do Porto, reorganização do arquivo fotográfico.	Contratado por especial aptidão	ADMINISTRATIVO	25-05-2004	NP	MENSAL	8.235,00	11.520,00	6.000,00
10	Carregamento de conteúdos sobre imóveis no Sistema de Informação do IPPAR.	Reforço de recursos humanos	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	01-01-2005	NP	MENSAL	0,00	12.960,00	0,00
16	Tratamento de dados respeitantes à recepção, análise, decisão dos processos de salvaguarda e disponibilização de conteúdos na internet	As funções têm enquadramento nas atribuições do Instituto de Carácter de Continuidade Sujeição a horário de trabalho	OUTROS	01-11-2003	NP	MENSAL	17.136,00	17.280,00	8.820,90
20	Manutenção e conservação dos espaços verdes no Palácio Nacional da Pena	Lugar vago no quadro do Palácio Nacional da Pena - Operário qualificado - Jardineiro	OUTROS	01-10-2004	NP	MENSAL	1.650,00	6.600,00	1.800,00
26	Atendimento ao público, manutenção e conservação no Mosteiro dos Jerónimos	Asseguram o funcionamento dos monumentos Sujeição a horário de trabalho de carácter de continuidade Lugares vagos no quadro	VIGILANTE RECEPCIONISTA	01-11-2004	NP	MENSAL	1.240,00	7.440,00	3.100,00
27	Vigilância nocturna no Palácio Nacional de Queluz	Asseguram o funcionamento dos monumentos Sujeição a horário de trabalho de carácter de continuidade Lugares vagos no quadro	OUTROS	01-05-2005	NP	MENSAL	0,00	7.293,00	4.125,00
36	Serviços de Vigilância Recepcionista no Mosteiro de Alcobaça	Carência de recursos humanos de carácter de continuidade Sujeição a horário de trabalho	VIGILANTE RECEPCIONISTA	01-05-2003	NP	MENSAL	9.360,00	8.366,00	4.100,00
39	Tratamento do arquivo da Estação Arqueológica do Freixo	Lugares vagos no quadro As funções têm enquadramento nas atribuições do Instituto (Organização e manutenção do arquivo científico das escavações) Exerceu funções no IPPAR anteriormente ao abrigo de programas ocupacionais - MSE No recibo verde refere a actividade de assistente administrativo	ADMINISTRATIVO	01-08-2000	NP	MENSAL	8.278,62	8.990,00	4.090,00
43	Vigilância nocturna no Palácio Nacional de Queluz	Asseguram o funcionamento dos monumentos Sujeição a horário de trabalho de carácter de continuidade Lugares vagos no quadro	OUTROS	01-05-2005	NP	MENSAL	0,00	6.600,00	4.125,00
47	Registo e movimentação diária da documentação, actualização das comunicações efectuadas pelo Gabinete do Presidente.	Funções contratadas tem enquadramento nas atribuições do Instituto (Processamento, registo e movimentação diária da documentação...) Referência expressa a necessidade de contratação da pessoa.	ADMINISTRATIVO	28-05-2005	NP	MENSAL	0,00	7.816,20	5.700,00

*Nina Cruz*

Tribunal de Contas

51/56

N.º	OBJECTO	FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO TEOR DA PROPOSTA	FUNÇÕES	INICIO	CLASSIF	PERIODIC	2004	2005	2006
		Com fraccionamento							
49	Atendimento ao público na loja do Palácio Nacional da Sintra	Referência expressa de necessidade de contratação da pessoa (reforço de funcionários). Exerceu funções no Palácio desde 12/09/2003 a 11/03/2005 ao abrigo de programa ocupacionais (MSE). Tem proposta de aquisição de serviços até 01/04/2007	VIGILANTE RECEPTIONISTA	12-09-2003	NP	MENSAL	0,00	6.930,00	4.710,00
51	Tarefas de conservação preventiva, inspeção, manutenção do monumento e recepção/atendimento de visitantes (Mosteiro do Pombeiro)	Cumprimento do horário de trabalho. Lugares vagos no quadro do Mosteiro.	VIGILANTE RECEPTIONISTA	01-12-2004	NP	MENSAL	10.584,00	12.826,12	5.414,75
66	Organização de dossiers e documentos de suporte no âmbito dos programas operacionais regionais a desenvolver no Departamento de Planeamento e Gestão	Controlo hierárquico. Carácter de continuidade	ADMINISTRATIVO	01-04-2004	NP	MENSAL	5.400,00	9.270,00	4.290,00
81	Vigilância nocturna no Mosteiro de S. Martinho de Tibães	Cumprimento do horário de trabalho	OUTROS	19-02-2005	NP	MENSAL	0,00	5.250,00	3.525,00
86	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR	Referência a reforço de recursos humanos. Lugares vagos no quadro Desde Outubro de 2003 com vínculo ao abrigo de programas ocupacionais - MSE	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	01-10-2003	NP	MENSAL	0,00	14.400,00	6.050,00
87	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR	Referência a reforço de recursos humanos	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	2004	NP	MENSAL	7.200,00	17.280,00	6.050,00
89	Apoio administrativo na área do PIDDAC	Referência a carências de recursos humanos. Lugares vagos no quadro	OUTROS	01-10-2005	NP	N/A	1.487,50	6.289,95 €	4.980,00
92	Serviços de Vigilância - Recepção e atendimento no balcão de vendas no Castelo de Campo Maior	Referência ao exercício destas funções à mais de 8 anos	VIGILANTE RECEPTIONISTA		NP	MENSAL	4.850,00	6.000,00	2.500,00
103	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR	Referência a reforço de recursos humanos	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR		NP	MENSAL	7.200,00	17.280,00	6.050,00
106	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR	Referência a reforço de recursos humanos	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	01-11-2003	NP	MENSAL	13.944,00	17.052,00	6.050,00
108	Serviços de vigilância - recepcionista na Igreja de Freixo de Espada à Cinta.	Falta de recursos humanos	VIGILANTE RECEPTIONISTA		NP	MENSAL	500,00	5.500,00	0,00
111	Apoio administrativo do Departamento de Planeamento e Gestão	Até Abril de 2004 esteve no IPPAR ao abrigo de programas ocupacionais - MSE. Referência a escassez de recursos humanos	ADMINISTRATIVO		NP	MENSAL	0,00	5.694,85	4.540,00
122	Serviços administrativos na Divisão Comercial e armazém.	Necessidade de reforço de recursos humanos	ADMINISTRATIVO	01-03-2005	NP	MENSAL	0,00	7.975,00	4.980,00
125	Recolha, sistematização e carregamento de dados relativos a processos de salvaguarda no Sistema de Informação do IPPAR	Referência a reforço de recursos humanos	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR	01-06-2004	NP	MENSAL	9.996,00	17.280,00	6.050,00
126	Apoio ao serviço educativo e realização de outras tarefas de interesse para assegurar o bom funcionamento do Palácio Paço dos Duques	Necessidade de reforço de recursos humanos	VIGILANTE RECEPTIONISTA		NP	N/A	0,00	6.451,50	0,00
130	Serviços administrativos e de secretariado no Gabinete do presidente e organização e tratamento de documentação do arquivo da Direcção Regional do Porto	Necessidade de reforço de recursos humanos	ADMINISTRATIVO		NP	MENSAL	6.946,70	10.813,58	0,00
138	Tarefas de conservação preventiva, inspeção,	Lugares vagos no quadro. Referência a	VIGILANTE RECEPTIONISTA		NP	MENSAL	10.584,00	12.826,12	5.414,75



Nina Carraz

Tribunal de Contas

52/56

N.º	OBJECTO	FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO TEOR DA PROPOSTA	FUNÇÕES	INICIO	CLASSIF	PERIODIC	2004	2005	2006
	manutenção do monumento e recepção/atendimento de visitantes (Mosteiro do Pombeiro)	reforço de recursos humanos.							
139	Recolha e organização da informação dos arquivos da Direcção Regional do Porto, apoio à implementação do Sistema de Informação do IPPAR.	Tem vindo a desenvolver estas funções. Anterior a 2004	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO IPPAR		NP	MENSAL	15.917,44	20.848,74	5.754,35
146	Trabalhos de coordenação de várias actividades no Palácio Nacional da Ajuda	Aumento de trabalho Controlado hierárquico	OUTROS	01-01-2004	NP	MENSAL	18.967,96	19.524,78	3.583,78

II.9 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INOMINADAS - AVENÇAS

Autorização da Despesa	2002	2003	Despesa 2004	2005	Total
DDFA (Carlos Viegas)				7.500,00 €	7.500,00 €
Min-Cultura (Maria João Bustorff)			264.780,00 €		264.780,00 €
Min-Cultura (Pedro Roseta)			29.274,00 €		29.274,00 €
Presidente (Elísio Summavielle)				29.887,00 €	29.887,00 €
Presidente (João Rodeia)			190.602,14 €	540.920,90 €	731.523,04 €
Vice Presidente (Rosa Amora)		29.393,00 €	167.852,90 €	224.614,99 €	421.860,89 €
Vice-Presidente (Ana Cardo)				128.665,37 €	128.665,37 €
Total	0,00 €	29.393,00 €	652.509,04 €	931.588,26 €	1.613.490,30 €

II.10 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INOMINADAS - TAREFAS

Autorização da Despesa	2002	2003	Despesa 2004	2005	Total
Presidente (Elísio Summavielle)				10.745,38 €	10.745,38 €
Presidente (João Rodeia)			41.840,48 €	123.565,50 €	165.405,98 €
Presidente (Luis Ferreira Calado)	15.915,00 €	5.890,50 €			21.805,50 €
Vice Presidente (Rosa Amora)			154.868,56 €	19.845,00 €	174.713,56 €
Vice-Presidente (Ana Cardo)				43.292,00 €	43.292,00 €
Vice-Presidente (Henrique Parente)					0,00 €
Total	15.915,00 €	5.890,50 €	196.709,04 €	197.447,88 €	415.962,42 €



Rosa Amora

II.11 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INOMINADAS - NECESSIDADES

PERMANENTES

Autorização da Despesa	2002	2003	Despesa 2004	2005	Total
DDFA (Carlos Viegas)				61.149,95 €	61.149,95 €
Presidente (Elísio Summavielle)				5.310,00 €	5.310,00 €
Presidente (João Rodeia)			4.500,00 €	78.366,27 €	82.866,27 €
Presidente (Luis Ferreira Calado)					0,00 €
Vice Presidente (Rosa Amora)			54.754,81 €	177.339,29 €	232.094,10 €
Vice-Presidente (Ana Cardo)				7.070,00 €	7.070,00 €
Vice-Presidente (Henrique Parente)				3.720,00 €	3.720,00 €
Total	0,00 €	0,00 €	59.254,81 €	332.955,51 €	392.210,32 €

ANEXO III - EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regime Jurídico do Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31/05, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28/08, a saber:

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
• Acções fora da área da residência oficial.....	119,99 €	0		0,00
• Acções na área da residência oficial.....	88,29 €	336		29.665,44 €
1% s/Receitas Próprias			8.915.340,42 €	
1% s/Lucros.....				
Emolumentos calculados				29.665,44 €
Emolumentos Limite máximo (VR)				16 337,50 €
Emolumentos a pagar				16.337,50 €



Nina Cruz

Tribunal de Contas

54/56

ANEXO IV - RESPONSÁVEIS PELAS GERÊNCIAS

Os responsáveis pelas gerências de 2002 a 2005 são:

Org.	Cargo	Nome	Período
Direcção	Presidente	Luis Fernando Ferreira Calado	01/01/2002 a 16/05/2003
	Presidente	Paulo Jorge Garcia Pereira	17/05/2003 a 05/06/2003
	Presidente	João Manuel Belo Rodeia	06/06/2003 a 17/10/2005
	Presidente	Elísio Costa Santos Summavielle	18/10/2005 a 31/12/2005
	Vice-Presidente	Paulo Jorge Garcia Pereira	01/01/2002 a 16/05/2003
	Vice-Presidente	Joaquim Guilherme Passos Leite	01/01/2002 a 05/06/2003
	Vice-presidente	Rosa Maria Baptista Guimarães Amora Vaz	06/06/2003 a 31/10/2005
	Vice-presidente	Ana Maria Pinheiro Leite e Cardo (em substituição)	05/04/2005 a 30/06/2005
	Vice-presidente	Henrique de Matos Parente	18/10/2005 a 31/12/2005
	Vice-presidente	Andreia Bianchi Aires de Carvalho	15/11/2005 a 31/12/2005

ANEXO V - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 de 15/05, a situação das contas das cinco gerências anteriores é a constante do quadro da página seguinte:

Conta Gerência		Gerência		Situação Actual
Ano	N.º	Início	Fim	
2000	5696	01-01-2000	31-12-2000	Criação de Processo
2001	6903	01-01-2001	31-12-2001	Criação de Processo
2002	4820	01-01-2002	31-12-2002	Verificação Interna - N.º 1
2003	3381	01-01-2003	31-12-2003	Montantes Validados
2004	4424	01-01-2004	31-12-2004	Montantes Validados



ANEXO VI - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

VOLUME	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS (Fls. a Fls.)
I	Relato de Auditoria Programa de Auditoria Plano Global de Auditoria	1 a 46; 47 a 106; 107 a 117;
II	Organização e Funcionamento Competências, Delegação e Subdelegação Encargos Assumidos e Não Pagos	118; 119 a 131; 132 a 260;
III	Fraccionamento versus Unidade da Despesa Ajuste Directo - Aptidão Técnica	261 a 485; 486;
IV	Fraccionamento versus Unidade da Despesa Ajuste Directo - Aptidão Técnica Contratos de Execução Continuada Contratos Inominados	650 a 663, 680 a 697; 537 a 548; 564 a 573, 588 a 608, 720 a 726; 487 a 514; 515 a 726;
V	Fraccionamento versus Unidade da Despesa Ajuste Directo - Aptidão Técnica Contratos Inominados	749 a 760, 838 a 854, 938 a 943; 821 a 830, 865 a 883, 895 a 907, 951 a 958; 727 a 958;
VI	Ajuste Directo - Aptidão Técnica Contratos Inominados	1048 a 1054, 1147 a 1153; 959 a 1174;
VII	Fraccionamento versus Unidade da Despesa Ajuste Directo - Aptidão Técnica Contratos Inominados	1196 a 1203, 1343 a 1357; 1218 a 1227, 1319 a 1328, 1372 a 1379; 1175 a 1392;
VIII	Fraccionamento versus Unidade da Despesa Ajuste Directo - Aptidão Técnica Contratos Inominados	1434 a 1440, 1544 a 1549; 1419 a 1425, 1459 a 1465, 1500 a 1511, 1550 a 1556, 1566 a 1572; 1393 a 1601;
IX	Ajuste Directo - Aptidão Técnica Contratos Inominados	1627 a 1634, 1664 a 1680, 1687 a 1696, 1712 a 1718; 1602 a 1737
X a XIII	Contraditório	1738 a 2511



ANEXO VII - FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral/Supervisão
<u>Auditora Coordenadora</u> Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria <i>Licenciatura em Economia</i>
Direcção da Equipa
<u>Auditora Chefe</u> Maria José Sobral Pinto de Sousa <i>Licenciatura em Direito</i>
Equipa de Auditoria
<u>Técnicos Verificadores Superiores</u> Luís Filipe Ferreira da Mota <i>Licenciatura em Organização e Gestão de Empresa</i>
Nuno Martins Lopes <i>Licenciatura em Direito</i>
Paula Dias Camacho Conde <i>Licenciatura em Economia</i>
Susana Filomena F. Carvalho <i>Licenciatura em Controlo de Gestão</i>